CHAMAMENTO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nº 01/2026

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Presidente Castello Branco/SC, visando ao desenvolvimento de ações complementares de apoio à educação básica municipal.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), no Decreto Municipal nº 6.254/2024, na Lei Municipal nº 1.997/2024 (Lei Orçamentária Anual), e demais normas aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área da educação básica municipal.

1. DO OBJETO E DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Presidente Castello Branco/SC, visando ao desenvolvimento de ações complementares de apoio à educação básica municipal.

1.2. A parceria terá como finalidade contribuir para a melhoria do processo educacional, mediante: I – apoio a projetos e ações pedagógicas complementares; II – fortalecimento da integração entre escola, família e comunidade; III – apoio à manutenção e pequenas melhorias da infraestrutura escolar, estritamente vinculadas ao interesse público educacional. 1.3. O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 6.254/2024, pelas normas orçamentárias vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.4. Será selecionada 01 (uma) proposta por Unidade Escolar Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5. O Município atuará como gestor da parceria, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.6. A seleção, o monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados por Comissões formalmente designadas por ato administrativo específico, nos termos do Decreto Municipal nº 6.254/2024, observados os impedimentos e hipóteses de suspeição legais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS VALORES DA PARCERIA

2.1. O valor total estimado para este Chamamento Público é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. Os valores máximos por parceria observarão o número de matrículas da respectiva Unidade Escolar Municipal:

I – até 50 matrículas: até R$ 5.000,00; II – de 51 a 100 matrículas: até R$ 10.000,00; III – acima de 100 matrículas: até R$ 35.000,00.

2.3. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 06.001 – Diretoria Municipal de Educação; 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica; 3350 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A parceria justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as ações educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, promovendo maior eficiência na execução de projetos pedagógicos complementares e maior

agilidade na realização de pequenas melhorias estruturais, de interesse direto da comunidade escolar.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil, pela sua proximidade com a comunidade escolar, demonstram capacidade de contribuir de forma complementar às ações do Poder Público, em regime de cooperação, nos termos do MROSC.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, assim definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

I – sejam entidades privadas sem fins lucrativos;

II – possuam finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria;

III – estejam regularmente constituídas e em funcionamento.

4.2. Será exigida a comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de existência jurídica da entidade, admitindo-se a comprovação de 01 (um) ano de existência, nos termos do art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014, conforme o caso.

4.3. É vedada a participação de entidades enquadradas nas hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

5. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

5.2. A documentação deverá ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no endereço indicado no Anexo I – Cronograma.

5.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para habilitação, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 6.254/2024, dentre eles:

I – Ficha de Inscrição (Anexo II);

II – Plano de Trabalho (Anexo III);

III – Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo IV);

IV – Declaração de Ciência (Anexo V);

V – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ e cópia do Estatuto Social;

VI – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente:

I – descrição da realidade a ser atendida;

II – objetivos, metas e indicadores mensuráveis;

III – atividades a serem executadas;

IV – cronograma de execução;

V – plano de aplicação dos recursos;

VI – previsão de resultados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, com base em critérios objetivos previamente definidos neste Edital e em seus anexos.

8.2. O resultado será publicado no DOM/SC, assegurado prazo para interposição de recursos administrativos.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. A celebração do Termo de Colaboração observará os arts. 33 a 38 da Lei nº 13.019/2014.

9.2. A assinatura do Termo ficará condicionada à regularidade documental e à disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

10.2. É permitida a utilização dos recursos para despesas diretamente vinculadas ao objeto, inclusive despesas operacionais essenciais, vedadas aquelas expressamente proibidas pela Lei nº 13.019/2014.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas observará os arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6.254/2024.

11.2. Poderá ser adotada a prestação de contas simplificada, quando cabível.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, por interesse público ou ilegalidade, mediante decisão motivada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento na legislação aplicável.

13.3. Integram este Edital os anexos:

I – Cronograma;

II – Ficha de Inscrição;

III – Modelo de Plano de Trabalho;

IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;

V – Declaração de Ciência;

VI – Modelo de Balancete;

VII – Minuta do Termo de Colaboração.

Presidente Castello Branco/SC, 11 de fevereiro de 2026.

NEIVA KLEEMANN TONIELO:53323602900

Assinado de forma digital por NEIVA KLEEMANN TONIELO:53323602900
Dados: 2026.02.11 13:56:37 -03'00'

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

TEREZINHA MATIOLO:64739821915

Assinado de forma digital por TEREZINHA MATIOLO:64739821915
Dados: 2026.02.11 13:56:59 -03'00'

Terezinha Matiolo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Edital de chamamento público	Data
Período de inscrição é de 30 dias a contar da data de publicação deste edital de chamamento público. Protocolo do envelope de documentação e outro envelope com Plano de Trabalho	Início das inscrições: **12/02/2026.** Término das inscrições: **13/03/2026.**
Impugnação ao Edital	12/02/2026 a 16/02/2026
Publicação do resultado final.	**18/03/2026**
Recursos quanto ao resultado final	19/03/2026 a 20/03/2026
Assinatura do Termo de Colaboração	23/03/2026
Publicação do Termo de Colaboração	24/03/2026
Período de aplicação de recursos	25/03/2026 a 31/12/2026
Prazo final prestação de contas	Prazo é de até 30 dias corridos após o prazo final de aplicação dos recursos.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC
Chamamento Público – Educação nº 01/2026

1. Dados da Organização da Sociedade Civil

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
E-mail institucional: _____
Telefone: _____

2. Representante Legal

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade acima identificada atende a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, bem como que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável:	CPF:	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Objeto da parceria: descrever objetivo da parceria;

Público-alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria (número de pessoas atendidas e a faixa etária das pessoas atendidas):
Diagnóstico: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Objetivos: (descreva o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser executadas):
Relatório de Atividades desenvolvidas durante o ano letivo (indicar o prazo para execução das atividades e cumprimento das metas):

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Especificação: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;

Indicador físico: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

METAS	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos.

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;

Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta;

Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;

Valor total: registrar o valor total de cada descrição;

Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Total Geral			

Para maior clareza, firmo a presente.

Presidente Castello Branco, _____de _____de 2026

_____

Representante

CPF:

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

À Prefeitura de Presidente Castello Branco

Chamamento Público 001/2026

Eu XXXXXXXXXXX, na qualidade de representante legal da instituição XXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
b) Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
c) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e Municipal;
d) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

e) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
f) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
g) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
h) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
i) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
j) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Presidente Castello Branco, _____de _____de 2026

_____

Representante

CPF:

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente e de pleno acordo com todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 6.254/2024 e demais normas aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO VI – MODELO DE BALANCETE / PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data	Movimentações		
Xx/xx/xxxx	Entrada	R$ 00.000,000	
	NF xxx		R$ 0.000,000
	NF		R$
	NF		R$
	NF		R$
	NF		R$
	NF		R$
	NF		R$
	NF		R$
		R$ 00.000,000	R$
Saldo Zerado			R$ 00.000,000

Presidente Castello Branco, _____de _____de 2026

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Responsável Financeiro: _____

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 6.254/2024, na Lei Municipal nº 1.997/2024 (LOA), no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026 e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução, pela OSC, de ações complementares de apoio à educação básica municipal, conforme descrito detalhadamente no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento como parte indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO

A parceria possui finalidade de interesse público e recíproco, voltada à melhoria do processo educacional, à integração entre escola, família e comunidade e ao fortalecimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – transferir os recursos financeiros previstos neste Termo, na forma e prazos estabelecidos; II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto; III – designar formalmente gestor e comissão de monitoramento e avaliação; IV – analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada; V – fornecer orientações técnicas necessárias à adequada execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da OSC:

I – executar fielmente o objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado; II – aplicar os recursos públicos exclusivamente nas despesas vinculadas ao objeto; III – manter escrituração contábil regular e específica da parceria; IV – prestar

contas na forma e nos prazos estabelecidos; V – permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto; VI – divulgar a parceria, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Termo de Colaboração é de R$ _____ (_____), conforme aprovado no Chamamento Público.

Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 06.001 – Diretoria Municipal de Educação; 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica; 3350 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria, de titularidade da OSC.

Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente para fins da execução do objeto, sendo permitidas despesas operacionais essenciais, vedadas aquelas proibidas pela Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até ___ de _____ de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderão realizar visitas técnicas, solicitar informações e emitir relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá prestar contas da execução do objeto e da aplicação dos recursos, nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.254/2024, admitida a prestação de contas simplificada, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos previstos em lei, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que não implique modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A execução da parceria não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os trabalhadores da OSC, sendo esta integralmente responsável por seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em ___ vias de igual teor e forma.

Presidente Castello Branco/SC, ___ de _____ de 2026.

EXTRATO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Publicação Nº 7991130

EXTRATO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, ESTADO DE SANTA CATARINA estabelece e divulga normas para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, destinado a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Presidente Castello Branco/SC, visando ao desenvolvimento de ações complementares de apoio à educação básica municipal. A parceria terá como finalidade contribuir para a melhoria do processo educacional, mediante: I – apoio a projetos e ações pedagógicas complementares; II – fortalecimento da integração entre escola, família e comunidade; III – apoio à manutenção e pequenas melhorias da infraestrutura escolar, estritamente vinculadas ao interesse público educacional. O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 6.254/2024, pelas normas orçamentárias vigentes e pelas condições estabelecidas no Edital, com inscrições a realizarem-se gratuitamente no período do dia 12/02/2026 a 13/03/2026, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h00min às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto localizada à Rua Alberto Ernesto Lang, Centro. Os requisitos para a inscrição e os critérios para a seleção (íntegra do edital) encontram-se publicados no Quadro Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal e no site www.castelliobranco.sc.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no horário de expediente, ou pelo telefone: (49) 3457-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Nº 01/2026

- Status atual: Publicado
- Nº do Edital: 01/2026
- Data Concurso: 12/03/2026
- Modalidade: Concurso

Informações Municipais

Prefeito(a): Neiva Kleemann Tonielo

Vice Prefeito(a): Cleiton Frigo

Microrregião: Microrregião do Alto Uruguai Catarinense

Aniversário: 04/02

Habitantes: 1689 (IBGE/2022)

Eleitores: 1491 (TSE/2022)

PIB: R$ 45.756,62 (IBGE/2020)

11/02/2026 - Edital De Chamamento Público Educação 01_2026

11 de fevereiro de 2026 - Alterado Para **Publicado**

← EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 01/2026

Lei Aldir Blanc

Conselhos Municipais

ADI Ação Direta de Inconstitucionalidade

LGPD Lei Geral de Proteção de Dados

- Planos
- Orçamentos
- Diretrizes Orçamentárias

Agenda de Serviços
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEC. MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletronica MEI Microempreendedor Individual

Fala.BR Ouvidoria Municipal

- ✓DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- ✓PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

DECRETO Nº /D 6. 607/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE QUE TRATA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neiva Klemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, mais os incisos X, XII e XIX do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, bem como disposto no Edital de Chamamento Público n° 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, na finalidade de comporem a Comissão de Seleção de propostas de que trata o Edital de Chamamento Público/Educação nº 001/2026, de 11/02/2026:

I – LUCIMARA FRIGO MACHADO
II - EDINEIA APARECIDA ZENI LAZZAROTTO
III – MARLI TERESINHA DAL BELLO FRANCK

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

ASSINADO DIGITALMENTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 12/02/2026, na forma da L. O.

ASSINADO DIGITALMENTE
TEREZINHA MATIOLO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TEREZINHA MATIOLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado no interesse dos Serviços da Administração Pública Municipal, JONES CLEO GEMI, para as funções do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível AP-2, da Tabela VIII, Agentes Políticos, com os vencimentos constantes na Tabela VIII, Regime Jurídico Estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC, 12 de fevereiro de 2.026.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente DECRETO, em 12/02/2026, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº /D 6. 607/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 7999486

DECRETO Nº /D 6. 607/2026, de 12 de fevereiro de 2026.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE QUE TRATA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neiva Klemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, mais os incisos X, XII e XIX do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, bem como disposto no Edital de Chamamento Público n° 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, na finalidade de comporem a Comissão de Seleção de propostas de que trata o Edital de Chamamento Público/Educação nº 001/2026, de 11/02/2026:

I – LUCIMARA FRIGO MACHADO
II - EDINEIA APARECIDA ZENI LAZZAROTTO
III – MARLI TERESINHA DAL BELLO FRANCK

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 12/02/2026, na forma da L. O.

TEREZINHA MATIOLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DOCUMENTOS DAS PROPONENTES

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEADE CIVIL INTERESSADAS

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC
Chamamento Público – Educação nº 01/2026

1. Dados da Organização da Sociedade Civil

Razão Social: Associação de Pais e Professores (App) da Escola Centro Educacional de Ensino de 1º Grau
CNPJ: 03.453.036/0001-19
Endereço: Prolongamento da Avenida 17 de fevereiro, nº2000, Bairro Floresta
Município/UF: Presidente Castello Branco / SC
CEP: 89745 – 000
E-mail institucional: centroeducacionalpcb@gmail.com
Telefone: (49) 99060771

2. Representante Legal

Nome: Giovana Petkov Lago Zanella
CPF: 033.306.949-80
Cargo/Função: do lar

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade acima identificada atende a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, bem como que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas.

Presidente Castello Branco, 11 de março de 2026

Assinatura do Representante Legal: _____

Prefeitura Municipal de
Presidente Castello Branco-SC
PROTOCOLO 070
Livro 005 Fls: 22
Data: 11/03/2026

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Professores (App) do Centro Educacional de Ensino de 1º Grau	CNPJ: 03.453.036/0001-19	
Endereço: Prolongamento da avenida 17 de fevereiro, Nº 2000, bairro Floresta		
Município: Presidente Castello Branco	UF: SC	CEP: 89745-000
E-mail: centroeducacionalpcb@gmail.com	Telefone: (49) 99060771	
Nome do Responsável: Giovana Petkov Lago Zanella	CPF: 033.306.949-80	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Objeto da parceria: A referida parceria tem como finalidade contribuir para a melhoria do processo educacional por meio do fomento financeiro aos projetos pedagógicos que visem a integração entre escola, família e comunidade, incluindo a manutenção e pequenas melhorias da infraestrutura escolar para garantir ambiente escolar que favoreça o desenvolvimento dos processos de aprendizagem dos estudantes.
Público-alvo: crianças matriculadas nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da escola Centro Educacional de Ensino de 1º Grau

Diagnóstico:

A parceria financeira entre o setor público e a Associação de Pais e Professores (APP) é importante porque une recursos e responsabilidades para viabilizar projetos pedagógicos que a escola, sozinha, teria dificuldade de manter. Com o apoio financeiro do poder público somado à capacidade da APP de captar recursos junto à comunidade, empresas locais e eventos escolares, possibilitará melhorias de infraestrutura, compra de materiais, desenvolvimento de atividades extracurriculares, etc. Além disso, essa colaboração fortalece a autonomia da escola, permite decisões mais rápidas e alinhadas às necessidades reais dos alunos, e envolve as famílias no processo, aumentando o engajamento da comunidade e a transparência na aplicação dos recursos.

Objetivos:

- Garantir recursos complementares para viabilizar projetos pedagógicos que a escola não conseguiria manter apenas com o orçamento público.
- Ampliar a autonomia financeira da escola, permitindo decisões ágeis e alinhadas às necessidades reais dos alunos.
- Realizar pequenos reparos na infraestrutura e ou adquirir materiais didáticos, tecnológicos e esportivos para apoiar as práticas pedagógicas.
- Financiar ações pedagógicas/formação continuada de professores e atividades extracurriculares que desenvolvam competências dos estudantes.
- Fortalecer a transparência e a gestão compartilhada dos recursos, com prestação de contas clara à comunidade escolar.
- Engajar pais e comunidade no planejamento e execução dos projetos, ampliando a corresponsabilidade pela qualidade do ensino.

Relatório de Atividades desenvolvidas durante o ano letivo:

Captar e aplicar, em até 12 meses, recursos complementares do setor público para viabilizar projetos pedagógicos prioritários, permitindo decisões ágeis e alinhadas às necessidades dos alunos, seja com melhorias de infraestrutura e a aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e esportivos que deem suporte às práticas pedagógicas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

METAS	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Trilha Ecológica	manutenção	-podas - adubação - plantios, etc	Mão de obra	3	Abril	Nov/26
Estrutura física	manutenção	- salas de aula e professores - refeitório - biblioteca escolar, - etc	Mão de obra	Conforme demanda	Abril	Nov/26
Ações pedagógicas	Calendário Escolar (dia do estudante/dia da criança, formaturas, viagens de estudos, etc)	- alimentação - atividades culturais - painel temático - itens de higiene e limpeza, etc	Prestação de serviço	Conforme demanda	Abril	Nov/26
Projetos Pedagógicos	Ambiental (Banco Sementes e Solo, Horta Escolar, Trilha e Abelhas Jataí) Cantinho de Leitura Vozes e Memórias Castellense Jogos PAZ-ERER Responsabilidade e Cidadania	- contação de histórias - teatros - palestras - rodas de conversa - trabalhos manuais (costuras, pinturas, marcenaria, etc)	Prestação de serviço	Conforme demanda	Abril	Nov/26

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

4.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação do recurso complementares do setor público será aplicado nos meses de abril a novembro/2026, destinando-os a:

* reformas e pequenas adequações de infraestrutura (salas, biblioteca, laboratório, quadra, banheiros, etc);

* aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e esportivos;

* contratação de palestras e oficinas extracurriculares (cultura, tecnologia, esportes, meio ambiente, etc) incluindo materiais de apoio;

* melhorias de infraestrutura e as compras previstas, com cronograma;

* ações de engajamento de pais e comunidade, destinando parte dos recursos a eventos de integração e comunicação que fortaleçam a corresponsabilidade pela qualidade do ensino.

A ações e a prestação de contas será realizada com transparência, anexadas as notas fiscais, recibos e justificativas das ações realizadas, conforme prevê o edital.

Para maior clareza, firmo a presente.

Presidente Castello Branco, 11 de março de 2026

Representante: Giovana Petkov Lago Zanella

CPF: 033.306.949-80

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

À Prefeitura de Presidente Castello Branco

Chamamento Público 001/2026

Eu Giovana Petkov Lago Zanella, na qualidade de representante legal da instituição Associação de Pais e Professores (App) do Centro Educacional de Ensino de 1º Grau, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
b) Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
c) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e Municipal;
d) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
e) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

por ou afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

f) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
g) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
h) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
i) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
j) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Presidente Castello Branco, 11 de março de 2026

Representante: Giovana Petkov Lago Zanella

CPF: 033.306.949-80

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente e de pleno acordo com todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 6.254/2024 e demais normas aplicáveis.

Presidente Castello Branco, 11 de março de 2026

Assinatura do Representante Legal: _____

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/03/2026 10h22min

Número	Validade
117	06/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO EDUCACIONAL DO ENSINO DE I GRAU CNPJ: 03453036000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRATXBSGHCUPHN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Presidente Castello Branco (SC), 07 de Março de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.453.036/0001-19
Razão Social: ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO EDUCACIONAL DO ENSINO DE I G
Endereço: RUA ALBERTO ERNESTO LANG 61 PREDIO PROPRIO / CENTRO / PRESIDENTE CASTELLO BRANCO / SC / 89745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021704382120023400

Informação obtida em 06/03/2026 10:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO EDUCACIONAL DO ENSINO DE I GRAU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.453.036/0001-19
Certidão nº: ~~14463~~204/2026
Expedição: 06/03/2026, às 10:37:45
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO EDUCACIONAL DO ENSINO DE I GRAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.453.036/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gerada e assinada em: cndt-certidao.tst.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO EDUCACIONAL DO ENSINO DE I GRAU
CNPJ: 03.453.036/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:43 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2026.
Código de controle da certidão: **1AE0.CE85.89D5.995F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO EDUCACIONAL DO ENSINO DE I GRAU**
CNPJ/CPF: **03.453.036/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 260140091356016
Data de emissão: 06/03/2026 10:28:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 02/09/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/03/2026 10:29:00

Este documento foi assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/03/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.453.036/0001-19 MATRIZ		23/09/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOC. PAIS E PROF. CENTRO EDUCACIONAL DO ENSINO DE I GRAU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERTO ERNESTO LANG	61	PREDIO PROPRIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.745-000	CENTRO	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(049) 4571-122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **08:30:28** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO DE 1º GRAU

CAPÍTULO I

Da Constituição e suas Finalidades

Art. 1º - A Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau, doravante APP, associação instituída pela comunidade escolar da Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, Centro n° s/n, município de Presidente Castello Branco, SC. da qual fazem parte pais de alunos e professores, fundada aos quatro dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e oito (04/04/1998), inscrita no CNPJ n° 03.453.036/0001-19, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Concórdia e reger-se-á por este Estatuto, de acordo com o Art. 53 e seguintes da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

Art.2º - A APP tem duração indeterminada e como finalidade específica promover a integração Escola-Comunidade de acordo com o art. 205 da CF/88, em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

a) Estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento;
b) Promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade para as atividades escolares, e os associados da APP, para as atividades comunitárias;
c) Promover na Unidade Escolar em cooperação com outras entidades, cursos, campanhas e atividades educacionais sociais, culturais e desportivas;
d) Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, corpo docente, discente.
e) Cooperar com a Equipe de Professores na conservação dos equipamentos e do imóvel da Unidade Escolar;
f) Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade, sempre prestando contas aos associados;
g) Auxiliar os gestores da Escola nos esforços para que a comunidade local esteja presente, integrada nas atividades de eventos culturais e esportivos escolares.

Art. 3º - A diretoria da APP será composta dos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4° - Compete, privativamente, à Assembléia Geral:

I – Eleger os Administradores;
II – Destituir os Administradores;
III – Aprovar as contas;
IV – Alterar o Estatuto;
V – Dissolver a Associação.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 5° - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, no 1° bimestre letivo, para deliberar sobre o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, outros assuntos que dizem respeito à Associação e na primeira quinzena de agosto do ano de eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 6° - A Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que se fizer necessário e será convocada pela Presidência da APP ou a requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, para apreciar as colocações de interesse geral.

Art. 7° - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da APP ou por seu substituto legal. Na sua ausência ou impedimento, a Assembléia indicará um associado para desempenhar a função.

Parágrafo Único. Para a realização das Assembléias Gerais deverão ser elaborados editais de convocação e afixados na sede da Instituição por Circulares ou outros meios convenientes, da Unidade Escolar, com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 8° - A Assembléia será instalada em 1ª convocação com a maioria simples dos associados e em 2ª convocação com qualquer número dos associados presentes, salvo parágrafo único do art.4°.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 9° - A Diretoria da APP será composta por um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) 1° Secretário, um (1) 2° Secretário, um (1) 1° Tesoureiro e um (1) 2° Tesoureiro, exercendo gratuitamente as suas funções por um período de dois (2) anos.

§ 1° - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, quando constatada irregularidade ou ilegalidade no exercício de suas funções;

§ 2° - Em caso de vacância de qualquer cargo, para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser convocada), eleger um substituto.

Art. 10 - Compete à Diretoria:

I – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
II – Exercer as atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias.

Art. 11 – Compete aos membros da Diretoria:

I) ao Presidente:

a) Convocar e presidir reuniões e assembléias;
b) Representar a APP e responsabilizar-se por ela sempre que se fizer necessário;
c) Administrar, juntamente com o tesoureiro de acordo com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
d) Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
e) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que os cargos sejam desempenhados com satisfação;
f) Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados e prestação de contas junto aos órgãos competentes;

II) ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las;

III) ao 1° Secretário:

a) Elaborar toda a correspondência e documentação: atas, cartas, oficios, comunicados, convocações, estatutos e reformulação de estatutos, etc;
b) Ler as atas em reuniões e assembléias;
c) Assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida;
d) Manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;
e) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual;
f) Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras.

IV) ao 2° Secretário:

a) Auxiliar o 1° Secretário nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções de 1° Secretário quando este estiver impedido de exercê-las.

V) ao 1° Tesoureiro:

a) Assumir a responsabilidade de toda a movimentação econômico-financeira (entrada e saída de bens);
b) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes;
c) Prestar contas, no mínimo a cada dois (2) meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal; anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
d) Manter os livros-caixa atualizados e sem rasuras.

VI) ao 2° Tesoureiro:

a) Auxiliar o 1° Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções de 1° Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 12 – Os fundos e demais valores arrecadados pela Associação serão movimentados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da APP. Havendo mudança da Diretoria será comunicada imediatamente a Agência Bancária, que a conta da APP a partir da data do fato passará a ser movimentada pelos novos titulares, depois de registrado o Termo de Posse e a Ata de Eleição ou Substituição, no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Concórdia.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

I – O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, sendo:

a) um (1) representante do corpo docente;
b) dois (2) representantes dos pais ou responsáveis por alunos;
c) dois (2) suplentes.

Art. 14 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APP: entrada, saída e ampliação de recursos, em despacho conclusivo e posterior apreciação e deliberação da Assembléia Geral;
b) Examinar e aprovar o Plano de Atividades analisando as irregularidades existentes e as alterações consideradas necessárias;
c) Analisar e aprovar ou não o relatório anual elaborado pela Diretoria;
d) Solicitar à Diretoria sempre que julgar necessário, esclarecimento e/ou documentos comprobatórios de receitas e despesas.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 15 – São considerados associados da APP os pais e/ou responsáveis legais por alunos, regularmente matriculados na Escola, os professores, da Unidade Escolar, que solicitarem sua admissão mediante preenchimento de termo de adesão encaminhado à diretoria.

Art. 16 – Constituem direitos dos associados da APP:

a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Unidade Escolar;
b) Votar e ser votado;
c) Pleitear desligamento da associação, mediante requerimento encaminhado à diretoria.

Parágrafo Único. Os associados que possuem vínculo empregatício com a APP estarão impedidos de concorrer a mandato eletivo.

Art. 17 – Constituem deveres dos associados da APP:

a) Comparecer às reuniões, encontros e assembléia, sempre que convocados;

b) Colaborar com as iniciativas e promoções da APP;
c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da Unidade Escolar seja eficiente e produtivo.

Art. 18 – A qualidade de associado é intransmissível, não podendo delegar representação.

Art. 19 – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo o dispositivo no Estatuto sendo este omisso poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso por escrito à Assembléia Geral.

Art. 20 – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 21 – Haverá três espécies de reuniões da Associação:

a) Reuniões administrativas mensais que contarão com a presença da Diretoria, sempre convocadas pelo Presidente da APP;
b) Reunião participativa com os pais ou responsáveis por alunos e professores de determinada série, ou apenas de uma turma, convocadas pelo Presidente da APP;
c) Reuniões expositivas com a presença da Diretoria e Conselho Fiscal, para explanação e aprovação de atividades, podendo ser convocada por uma das partes.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 22 – As eleições, por Assembléia Geral e/ou por voto secreto para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP, dar-se-ão na primeira (1ª) quinzena do mês de março e a posse deverá ocorrer nos trinta (30) dias subseqüentes, cujo mandato será por dois (2) anos.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 23 – As fontes de recursos da APP serão constituídas por:

a) Contribuições facultativas dos associados;
b) Doações e legados;
c) Subvenções sociais consignadas pelo Poder Público;
d) Qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades não compreendidas nas alíneas anteriores;

Parágrafo Único. O produto da arrecadação será depositado em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, sempre em nome da Associação, sob a responsabilidade do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 24 – O patrimônio da APP será constituído pelas fontes de recursos e por todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer-lhe.

Art. 25 – As aplicações dos recursos da APP far-se-ão conforme o que for deliberado em Assembléias, sendo que:

a) 50% (cinqüenta por cento) serão para assistência ao educando;
b) 50% (cinqüenta por cento) serão para investimento e custeios necessários.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 26 – O presente Estatuto só poderá ser alterado por ato da Assembléia Geral Extraordinária, quando necessário.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 – A APP deverá ser dissolvida no caso de extinção da Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau que a tem como sede, desde que por decisão deliberada em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução da APP, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia Geral Ordinária, que lhe dará adequada destinação no prazo de sessenta dias, à entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – A APP será representada, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, pelo seu Presidente.

Art. 29 – São associados da APP as pessoas que participam da Comunidade Escolar, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 30 – O presente Estatuto aprovado por Ata anexa, será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Concórdia.

Art. 31 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do

exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

Presidente Castello Branco, 28 de setembro de 2009.

Marli Artifon Sfogia
CPF: 777.507.309-82
Presidente

Ibraim Romani de Souza
CPF: 385.056.069-49
Vice-Presidente

Ivanice Borsati Groto
CPF: 824.310.949-87
Tesoureiro

Gracieli Romanzini
CPF: 038.308.989-16
Vice-Tesoureiro

Dianete Matiolo Frigo
CPF:777.505.789-00
Secretário

Marilei Secco
CPF:017.813.139-38
Vice-Secretário

Conselho Fiscal:

Elzira Ribeiro
CPF: 749.826.059-04

Dorico Toniello
CPF:479.858.799-00

Arnildo Rech
CPF: 466.189.459-68

Fernanda Miotto Perondi
CPF:000.174.519.06

Ines Salete Frigo
CPF: 044.753.019-47

Zilma de Almeida
CPF: 928.711.609-10

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benetti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CONCÓRDIA
R. Marechal Deodoro, 1000, sl 104 Ed. D. Olga, Concórdia-SC - 89700-000

Protocolo nº: 49722, Livro A - 00015, Folha 124
Registro nº: 05104, Livro A - 00025

Dou fé, Concórdia, 21/10/2009. A Oficial _____.

Registro nº: 05104, Livro A - 00025, Folha 049
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO
Registrado em 14/06/1999, sob Registro nº: 01624, do Livro A - A-8, Folha 051
Do que dou Fé.
Concórdia, 21 de Outubro de 2009, A Oficial

Registro nº: 01624, Livro A - A-8, Folh 051
Averbação: Certifico que em 21/10/2009, sob o Registro nº: 05104, do Livro A - 00025, Folha 049, registrei um anexo I que se refere ao presente ESTATUTO

Visto em 23.09.2009

José I. Finger Jr.
Advogado - OAB/SC 11.812

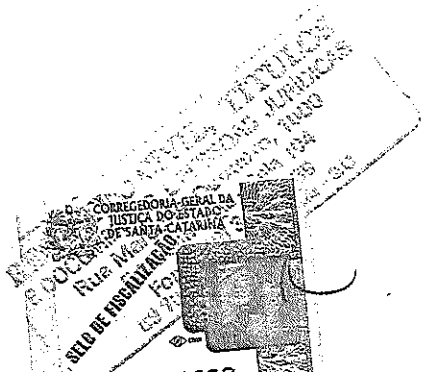

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA A ASSINATURA DE: **JOSÉ IRENEU FINGER JUNIOR, IBRAIN ROMANI DE SOUZA, INÊS SALETE FRIGO, DIANETE MATIOLO FRIGO, IVANICE BORSATI GROTO, MARLI ARTIFON SFOGIA,** MARILEI SECCO, **DÓRICO TONIELO, ZILMA DE ALMEIDA, FERNANDA** MIOTTO **PERONDI, ARNILDO RECH, GRACIELE ROMANZINI, ELZIRA ANDRIOLLI RIBEIRO.** POR TEREM SIDO APOSTA NA MINHA PRESENÇA. DO QUE DOU FÉ. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, SC, 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Juliana Paula Mores
Escrevente Substituta

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BQU 29245
BQU 29246
BQU 29247
BQU 29248
BQU 29249
BQU 29250
BQU 29251
BQU 29252
BQU 29253
BQU 29254
BQU 29255
BQU 29256
BQU 29257

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89 7[illegible]-000
Presidente Castello Branco - SC
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÃ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Presidente Castello Branco - SC

83.826.552/0001-80
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89 7[illegible]-000
Presidente Castello Branco - SC
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÃ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Presidente Castello Branco - SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benetti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

Centro Educacional de Ensino de 1° Grau

Alunos Matriculados — Pre I INTEGRAL - Integral

1	Angelo Piva Zambom	Cursando	14/04/2021	05/11/2025	M
2	Brayan dos Santos Narciso	Cursando	17/09/2021	06/11/2025	M
3	Calebe de Lima Wolf	Cursando	28/05/2021	05/11/2025	M
4	Eloá Port Gubert	Cursando	11/07/2021	05/11/2025	F
5	Kesia Santos Silva	Cursando	28/10/2021	03/11/2025	F
6	Laura Gabriela Gemi	Cursando	09/02/2022	04/11/2025	F
7	Lorenzo Loha Dias	Cursando	27/11/2021	03/11/2025	M
8	Luara Ferrari Fauth	Cursando	22/10/2021	04/11/2025	F
9	Maikel Piva Dallagnol	Cursando	01/06/2021	05/11/2025	M
10	Manuella dos Santos	Cursando	29/12/2021	03/11/2025	F
11	Maria Helena Grade	Cursando	21/12/2021	06/11/2025	F
12	Michael Augusto Toniello	Cursando	08/12/2021	06/11/2025	M
13	Nicole Geórgia Narciso	Cursando	22/03/2022	04/11/2025	F
14	Pedro Lucas Camargo	Cursando	06/05/2021	04/11/2025	M
15	Theo Balzzan Junges	Cursando	19/08/2021	05/11/2025	M
16	Valentina Gorlin Gubert	Cursando	14/06/2021	03/11/2025	F
17	Victoria Manuella Jochkeck Zanella	Cursando	06/03/2022	04/11/2025	F
18	Vitória Gabriela dos Santos	Cursando	14/08/2021	03/11/2025	F
19	Vitoria Manuela Secco Sartori	Cursando	05/07/2021	03/11/2025	F

Centro Educacional de Ensino de 1º Grau

Alunos Matriculados — Pré II A INTEGRAL - Integral

1	Angelo Gabriel Brito Miotto	Cursando	26/06/2020	13/11/2024	M
2	Angelo Miguel Borsatti Ferrari	Cursando	06/01/2021	11/11/2024	M
4	Camila Manthey Faé	Cursando	15/01/2021	12/11/2024	F
5	Daniel Henrique Mantovani	Cursando	11/08/2020	11/11/2024	M
6	Diogo Gabriel Lovato	Cursando	07/08/2020	11/11/2024	M
8	Helena Azevedo Frigo	Cursando	07/06/2020	02/12/2024	F
9	Henrique Gabriel Zilio Slaviero	Cursando	24/04/2020	11/11/2024	M
10	Inaie Matiolo	Cursando	28/12/2020	11/11/2024	F
11	Joana Manthey Faé	Cursando	15/01/2021	12/11/2024	F
12	Kauã Chilanti Gottschalck	Cursando	28/10/2020	11/11/2024	M
13	Kauê Chilanti Gottschalck	Cursando	28/10/2020	11/11/2024	M

Centro Educacional de Ensino de 1° Grau

Alunos Matriculados — Pré II B INTEGRAL - Integral

1	Marcelo Henrique Barbosa Correa	Cursando	16/12/2020	01/12/2025	M
2	Mariana Manthey Faé	Cursando	15/01/2021	01/12/2025	F
3	Miguel Ângelo Peron Weber	Cursando	28/07/2020	01/12/2025	M
4	Miguel Antônio Matiolo Debona	Cursando	15/06/2020	01/12/2025	M
5	Miguel Frigo	Cursando	28/07/2020	01/12/2025	M
6	Miguel Luiz Zanesco Miotto	Cursando	24/03/2021	01/12/2025	M
7	Milena Rodrigues Nardi	Cursando	01/02/2021	01/12/2025	F
8	Paula Helena Tonielo	Cursando	09/04/2020	01/12/2025	F
9	Pérola Liz Frigo Masson	Cursando	08/05/2020	01/12/2025	F
10	Pietra Vitória Ubiali	Cursando	26/02/2021	01/12/2025	F
11	Rael Arlindo Urban	Cursando	15/05/2020	01/12/2025	M
12	Theo Klein Comaretto	Cursando	07/01/2021	01/12/2025	M
13	Yuri Theodoro Lins	Cursando	09/02/2021	01/12/2025	M

Centro Educacional de Ensino de 1° Grau

Alunos Matriculados

EF 1° Ano INTEGRAL - Integral

1	Anthony Luis Cadore Girotto	Cursando	29/01/2020	18/10/2024	M
2	Arthur Gustavo Raaber Frigo	Cursando	31/07/2019	18/10/2024	M
3	Arthur Miguel de Souza	Cursando	06/01/2020	05/11/2025	M
5	Brenda Carolina Giorgi Jacomini	Cursando	23/12/2019	05/08/2025	F
6	Davi Miguel Zanol	Cursando	13/07/2019	18/10/2024	M
7	Evelyn Luiza dos Santos de Oliveira	Cursando	06/05/2019	18/10/2024	F
8	Heloísa Hecksel Miotto	Cursando	12/03/2020	18/10/2024	F
10	Henrique Gabriel Schutz Kieling	Cursando	10/03/2020	07/11/2025	M
11	Luiza Beatriz Ruhmke Artifon	Cursando	19/10/2019	18/10/2024	F
12	Miguel Antonio Ferreira Fornari	Cursando	20/01/2020	18/10/2024	M
13	Valentina Eduarda Secco Sartori	Cursando	20/05/2019	18/10/2024	F
14	Yasmin Victoria Narciso	Cursando	30/07/2019	18/10/2024	F

Centro Educacional de Ensino de 1° Grau

Alunos Matriculados

EF 1° Ano MATUTINO - Matutino

1	Augusto Gabriel de Araújo dos Santos	Cursando	09/11/2019	19/02/2026	M
2	Eloá Zanesco da Silva	Cursando	02/02/2020	18/10/2024	F
3	Gustavo Marquette Cadore	Cursando	24/09/2019	07/11/2025	M
4	Joana Ziliotto Zanesco	Cursando	16/12/2019	05/11/2025	F
5	Kauê Tapparo Andrioni Miotto	Cursando	26/09/2019	18/10/2024	M
6	Laura Liz Petkov Lago Zanella	Cursando	28/01/2020	18/10/2024	F
7	Luiz Felipe Allebrandt de Sá	Cursando	25/07/2019	28/01/2025	M
8	Miguel Raaber Frigo	Cursando	04/01/2020	03/11/2025	M
9	Vitor Raaber Frigo	Cursando	04/01/2020	03/11/2025	M
10	Hadassa Ester Gonçalves da Silva Santos	Cursando	13/09/2018	20/02/2026	F

Centro Educacional de Ensino de 1º Grau

Alunos Matriculados — EF 2º Ano A MATUTINO - Matutino

1	Cecilia Gabriela Masson	Cursando	21/11/2018	18/11/2024	F
2	Davi Angelo Cadore Zini	Cursando	11/09/2018	18/11/2024	M
3	Davi Augusto Bellaver Castanha	Cursando	27/08/2018	18/11/2024	M
5	Felipe Kleemann	Cursando	16/04/2018	18/11/2024	M
6	Gabriel Peron Weber	Cursando	29/09/2018	15/12/2025	M
7	Hellena Vitoria Lopes Santana	Cursando	12/08/2018	15/12/2025	F
8	Isaac Miguel Grade dos Santos	Cursando	30/07/2018	01/12/2025	M

Centro Educacional de Ensino de 1º Grau

Alunos Matriculados — EF 2º Ano A INTEGRAL - Integral

1	Alice Emanueli Ferrari	Cursando	18/03/2019	10/11/2025	F
2	Davi Jose Gorlin	Cursando	26/09/2018	10/11/2025	M
3	Davi Luiz Meine	Cursando	12/08/2018	15/12/2025	M
4	Ederic Davi da Silveira Pontes	Cursando	12/05/2018	19/02/2026	M
5	Enzo Henrique de Carli Milhoretto	Cursando	18/02/2019	10/11/2025	M
6	Felipe Luiz Vieira Carissimo	Cursando	05/10/2018	10/11/2025	M

Alunos Matriculados — EF 2º Ano B MATUTINO - Matutino

1	Isabela Santos Silva	Cursando	17/01/2019	15/12/2025	F
2	João Miguel Viero Machado	Cursando	01/12/2018	15/12/2025	M
3	Lionel Schumann Borsati	Cursando	13/12/2018	12/11/2024	M
4	Livia Forquezato Kleemann	Cursando	08/05/2018	14/11/2024	F
5	Luis Otávio Bellaver Castanha	Cursando	27/08/2018	13/11/2024	M
6	Maria Clara Dalla Costa	Cursando	24/05/2018	13/11/2024	F
7	Millena Heloá da Silva	Cursando	10/05/2018	01/12/2025	F
8	Nicoli Ferrari	Cursando	09/11/2018	12/11/2024	F
9	Pedro Miguel Lovato	Cursando	06/04/2018	13/11/2024	M
10	Pietra Lara dos Santos Silva Voidila	Cursando	04/10/2018	15/12/2025	F
11	Yasmim Gabrielly Kleemann Porciuncula da Silva	Cursando	16/10/2018	14/11/2024	F



Centro Educacional de Ensino de 1º Grau

Alunos Matriculados

EF 2º Ano B INTEGRAL - Integral

1	Kaio Henrique Lima de Oliveira	Cursando	24/05/2018	09/02/2026	M
2	Larissa Cadore Broetto	Cursando	10/01/2019	09/02/2026	F

Alunos Matriculados — EF 3º Ano B VESPERTINO - Vespertino

1	Bruno Miguel Benetti Mello	Cursando	13/09/2017	15/12/2025	M
2	Luiza Valentina Zanesco Bonotto	Cursando	19/09/2017	18/10/2024	F
3	Marcos Ruhmke Frigo	Cursando	01/10/2017	18/10/2024	M
4	Mateus Soster Durigon	Cursando	13/04/2017	07/11/2024	M
5	Mickael Henrique dos Santos Fagundes da Silva	Cursando	03/09/2017	18/10/2024	M
6	Nicolas Ryan Zeni Lazzarotto	Cursando	16/10/2017	18/10/2024	M
7	Otavio Henrique Schumann Squerzzato	Cursando	18/12/2017	07/11/2024	M
8	Pablo Andre Giorgi Binsfeld	Cursando	25/07/2016	29/09/2025	M
9	Pietra Emanuela Franceschina	Cursando	04/05/2017	07/11/2024	F
10	Pietro Augusto Albara	Cursando	23/02/2018	18/10/2024	M
11	Rafaela Artifon Tonielo	Cursando	12/01/2018	18/10/2024	F
12	Raphael Kaiser de Freitas	Cursando	28/01/2018	18/10/2024	M
13	Renan Gabriel Gemi	Cursando	01/11/2017	18/10/2024	M
14	Théo Porth Demartine	Cursando	26/02/2018	07/11/2024	M
15	Emanuelly Frigo Dal Cortivo	Cursando	04/03/2017	13/02/2026	F

Centro Educacional de Ensino de 1º Grau

Alunos Matriculados — EF 4º Ano MATUTINO - Matutino

1	Adrielli Fernanda Albara Giacomini	Cursando	27/05/2016	18/10/2024	F
2	Alice Gabriela dos Santos Rauschkolb	Cursando	27/05/2016	15/12/2025	F
3	Alison Kirst	Cursando	06/01/2017	15/12/2025	M
4	Amanda Sofia Raber	Cursando	10/02/2017	18/10/2024	F
5	Ana Livia Mattiolo	Cursando	30/04/2016	18/10/2024	F
6	Anthony Augusto Schumann Squerzzato	Cursando	13/05/2016	18/10/2024	M
7	Davi Felipe Raber	Cursando	10/02/2017	15/12/2025	M
8	Enzo Gabriel Miotto	Cursando	19/08/2016	18/10/2024	M
9	Eric Ezequiel da Silveira Pontes	Cursando	30/01/2017	15/12/2025	M
10	Isabella Gubert Miotto	Cursando	25/04/2016	18/10/2024	F
11	Isabelly Frigo	Cursando	20/01/2017	18/10/2024	F
12	Joaquim Henrique Cadore de Santi	Cursando	25/03/2017	18/10/2024	M
13	Joaquim Turatto	Cursando	29/06/2016	18/10/2024	M
14	Lara Barbosa Correa	Cursando	09/05/2016	15/12/2025	F
15	Lara Luiza Ackermann	Cursando	27/07/2016	18/10/2024	F
16	Leticia Venite Giorgi	Cursando	27/07/2016	15/12/2025	F
17	Maria Tereza Lopes Santana	Cursando	10/10/2016	18/10/2024	F
18	Pedro Henrique Maschio Borsati	Cursando	01/12/2016	18/10/2024	M

Centro Educacional de Ensino de 1° Grau

Alunos Matriculados — EF 5° Ano VESPERTINO - Vespertino

1	Ana Alice Masson	Cursando	30/01/2016	18/10/2024	F
2	Ana Lucia Araújo Foro	Cursando	26/06/2015	08/07/2025	F
3	Arthur Vinicius de Moraes	Cursando	15/07/2015	18/10/2024	M
4	Daniele Paula Urban	Cursando	11/03/2016	15/12/2025	F
5	Davi Augusto Raaber Zeni	Cursando	04/06/2015	18/10/2024	M
6	Davi Porth Demartine	Cursando	31/05/2015	18/10/2024	M
7	Enrique Luis Solforoso Giombelli	Cursando	13/01/2016	18/10/2024	M
8	Estefany Fernanda Tonielo Maulli	Cursando	10/02/2016	15/12/2025	F
9	Guilherme Kleemann	Cursando	19/10/2015	18/10/2024	M
10	Joao Lucas Piva Zambom	Cursando	02/06/2015	18/10/2024	M
11	Kelly Cristina Bernardi Jochkeck	Cursando	07/07/2015	18/10/2024	F
12	Larissa Manuella Paholski Rosa	Cursando	27/12/2015	15/12/2025	F
13	Lorrayne Mylene Giorgi Fernandes Borges	Cursando	17/02/2016	15/12/2025	F
14	Lucas Parizotto Chibicheski	Cursando	27/05/2015	18/10/2024	M
15	Marcos Lorenzo da Silva	Cursando	15/06/2014	18/10/2024	M
16	Maria Heloisa da Silva	Cursando	15/10/2015	18/10/2024	F
17	Matheus Kirst Frigo	Cursando	16/04/2015	18/10/2024	M
18	Priscila Mayara Toniello	Cursando	16/09/2015	18/10/2024	F
19	Samuel Carlos Jacomini da Silva	Cursando	04/02/2016	18/10/2024	M
20	Vitor Emanuel Zanesco Dalbelo	Cursando	11/12/2015	18/10/2024	M

Centro Educacional de Ensino de 1° Grau

Alunos Matriculados — AEE MATUTINO - Matutino

2	Angelo Gabriel Brito Miotto	Cursando	26/06/2020	05/05/2025	M
3	Bruno Miguel Benetti Mello	Cursando	13/09/2017	05/05/2025	M
4	Estefany Fernanda Tonielo Maulli	Cursando	10/02/2016	05/05/2025	F
5	Kauã Chilanti Gottschalck	Cursando	28/10/2020	18/11/2024	M
6	Kauê Chilanti Gottschalck	Cursando	28/10/2020	18/11/2024	M
7	Lucas Parizotto Chibicheski	Cursando	27/05/2015	18/10/2024	M
8	Miguel Ângelo Peron Weber	Cursando	28/07/2020	18/11/2024	M
9	Pietra Vitória Ubiali	Cursando	26/02/2021	05/05/2025	F
10	Yuri Theodoro Lins	Cursando	09/02/2021	01/12/2025	M

Centro Educacional de Ensino de 1º Grau

Alunos Matriculados — AEE VESPERTINO - Vespertino

1	Alice Gabriela dos Santos Rauschkolb	Cursando	27/05/2016	05/05/2025	F
2	Alison Kirst	Cursando	06/01/2017	18/10/2024	M
3	Davi Luiz Meine	Cursando	12/08/2018	05/05/2025	M
4	Gabriel Peron Weber	Cursando	29/09/2018	18/11/2024	M
6	Lara Barbosa Correa	Cursando	09/05/2016	18/10/2024	F
8	João Miguel Viero Machado	Cursando	01/12/2018	01/12/2025	M

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC
Chamamento Público – Educação nº 01/2026

1. Dados da Organização da Sociedade Civil

Razão Social: Associação de Pais e Professores (App) do Centro Municipal da Escola Municipal Taquaral
CNPJ: 83.685.297/0001-01
Endereço: Linha Taquaral, s/nº, interior
Município/UF: Presidente Castello Branco / SC
CEP: 89745 – 000
E-mail institucional: escolamunicipaltaquaral@hotmail.com
Telefone: (49) 999060781

2. Representante Legal

Nome: Rafael Kieling
CPF: 059.101.679 – 60
Cargo/Função: Agricultor

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade acima identificada atende a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, bem como que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas.

Presidente Castello Branco, 06 de março de 2026

Assinatura do Representante Legal: Rafael Kieling

Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco-SC
PROTOCOLO: 272
Livro 005 Fls. 27
Data: 12/03/2026

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Professores (App) da Escola Municipal Taquaral	CNPJ: 83.685.297/0001-01	
Endereço: Linha Taquaral, s/nº, interior		
Município: Presidente Castello Branco	UF: SC	CEP: 89745-000
E-mail: escolamunicipaltaquaral@hotmail.com	Telefone: (49) 999060781	
Nome do Responsável: Rafael Kieling	CPF: 059.101.679 – 60	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Objeto da parceria: A referida parceria estabelece um regime de cooperação mútua destinado a elevar a qualidade do processo educacional. O foco central é o aporte de recursos financeiros para o suporte e execução de projetos pedagógicos que promovam a sinergia entre a unidade escolar, o núcleo familiar e a comunidade local. Além do fortalecimento pedagógico, a parceria abrange a manutenção preventiva, reparos emergenciais e melhorias contínuas na infraestrutura física, visando consolidar um ambiente seguro, acolhedor e plenamente adequado ao desenvolvimento integral e à aprendizagem dos estudantes.
Público-alvo: crianças matriculadas nas turmas de Educação Infantil vinculadas a Escola Municipal Taquaral

Diagnóstico:

A cooperação financeira estabelecida entre o poder público e a Associação de Pais e Professores (APP) constitui um pilar fundamental para a viabilidade de iniciativas educacionais. Esta união de esforços permite a execução de projetos pedagógicos de maior complexidade, os quais a unidade escolar dificilmente conseguiria sustentar com autonomia plena. A conjugação das dotações orçamentárias públicas com a agilidade da APP em mobilizar a sociedade civil — seja por meio de parcerias com o setor privado, doações da comunidade ou eventos de arrecadação — viabiliza investimentos cruciais na modernização da infraestrutura, aquisição de insumos didáticos e expansão de atividades extracurriculares. Mais do que um suporte financeiro, essa colaboração descentraliza a gestão, conferindo à escola maior agilidade nas tomadas de decisão e assegurando que os recursos sejam aplicados com transparência e em estrita consonância com as demandas reais do corpo discente.

Objetivo

Fortalecer o desenvolvimento integral dos estudantes ao garantir suporte financeiro para ações e projetos pedagógicos, incluindo pequenas melhorias físicas em casos emergenciais, fundamentados na corresponsabilidade da comunidade e na agilidade da gestão escolar.

Relatório de Atividades desenvolvidas durante o ano letivo:

Captar e aplicar, em até 10 meses, recursos complementares do setor público para viabilizar projetos pedagógicos prioritários, permitindo decisões ágeis e alinhadas às necessidades dos alunos, seja com melhorias de infraestrutura e a aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e esportivos que deem suporte às práticas pedagógicas.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Trilha e Horta Ecológica	Manutenção e insumos	-podas - adubação - plantios, etc	Prestação de serviço	6	Abril	Nov/26
Estrutura fisica	manutenção	- salas de aula e professores - refeitório, Banheiros, - biblioteca escolar, - etc	Prestação de serviço	Conforme demanda	Abril	Nov/26
Ações pedagógicas	Calendário Escolar (dia do estudante/dia da criança, formaturas, viagens de estudos, etc)	- alimentação - atividades culturais - painel temático - itens de higiene e limpeza, etc	Prestação de serviço	Conforme demanda	Abril	Nov/26
Projetos Pedagógicos	Cantinho de Leitura Sonequinha Caixas da Natureza A arte de contar e encantar-se BrincaAção	- contação de histórias - teatros - palestras - rodas de conversa - trabalhos manuais (costuras, pinturas, marcenaria, etc) - serviço de correios	Prestação de serviço	Conforme demanda	Abril	Nov/26

MUNICIPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação do recurso complementares do setor público será aplicado nos meses de abril a novembro/2026, destinando-os a:

* reformas e pequenas adequações de infraestrutura (salas, refeitório, banheiros, etc);

* aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e esportivos;

* melhorias de infraestrutura e as compras previstas, com cronograma;

* ações de engajamento de pais e comunidade, destinando parte dos recursos a eventos de integração e comunicação que fortaleçam a corresponsabilidade pela qualidade do ensino.

A ações e a prestação de contas será realizada com transparência, anexadas as notas fiscais, recibos e justificativas das ações realizadas, conforme prevê o edital.

Para maior clareza, firmo a presente.

Presidente Castello Branco, 06 de março de 2026

Representante: Rafael Kieling

CPF: 059.101.679 – 60

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

À Prefeitura de Presidente Castello Branco

Chamamento Público 001/2026

Eu Rafael Kieling, na qualidade de representante legal da instituição Associação de Pais e Professores (App) da Escola Municipal Taquaral, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
b) Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
c) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e Municipal;
d) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
e) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

f) Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
g) Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
h) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
i) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
j) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Presidente Castello Branco, 06 de março de 2026

Representante: Rafael Kieling

CPF: 059.101.679 – 60

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente e de pleno acordo com todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 6.254/2024 e demais normas aplicáveis.

Presidente Castello Branco, 06 de março de 2026

Assinatura do Representante Legal: _____

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/03/2026 08h19min

Número	Validade
118	08/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARA CNPJ: 83685289000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYVKQPQUBVPTXY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Presidente Castello Branco (SC), 09 de Março de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.685.289/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TA
Endereço: VIL TAQUARAL S/N / CENTRO / PRESIDENTE CASTELLO BRANCO / SC / 89745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2026 a 14/03/2026

Certificação Número: 2026021301090548954376

Informação obtida em 06/03/2026 10:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.685.289/0001-57
Certidão nº: 14463431/2026
Expedição: 06/03/2026, às 10:38:38
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.685.289/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL
CNPJ: 83.685.289/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:05 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2026.
Código de controle da certidão: **9944.569B.3122.792B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL
CNPJ/CPF: 83.685.289/0001-57
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 260140091359627
Data de emissão: 06/03/2026 10:31:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 02/09/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/03/2026 10:31:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/03/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.685.289/0001-57 MATRIZ		25/10/1978

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VL TAQUARAL	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.745-000	CENTRO	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **08:33:15** (data e hora de Brasília).

ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benetti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (08) 3442-2039
89 700-000 - Concórdia - SC

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL

CAPÍTULO I

Da Constituição e suas Finalidades

Art. 1º - A Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Taquaral (Resolução nº02/2008), doravante APP, associação instituída pela comunidade escolar da Escola Municipal Taquaral localizada na comunidade de Linha Taquaral nº s/n, interior do município de Presidente Castello Branco, SC. da qual fazem parte pais de alunos, professores, fundada aos seis dias do mês de agosto do ano de Hum mil novecentos e setenta e sete, (06/08/1977), inscrita no CNPJ nº 83.685.289/0001-57 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Concórdia e reger-se-á por este Estatuto, de acordo com o Art. 53 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

Art.2º - A APP tem duração indeterminada e como finalidade específica promover a integração Escola-Comunidade de acordo com o art. 205 da CF/88, em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

a) Estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento;
b) Promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade para as atividades escolares, e os associados da APP, para as atividades comunitárias;
c) Promover na Unidade Escolar em cooperação com outras entidades, cursos, campanhas e atividades educacionais sociais, culturais e desportivas;
d) Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, corpo docente, discente.
e) Cooperar com a Equipe de Professores na conservação dos equipamentos e do imóvel da Unidade Escolar;
f) Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade, sempre prestando contas aos associados;
g) Auxiliar os gestores da Escola nos esforços para que a comunidade local esteja presente, integrada nas atividades de eventos culturais e esportivos escolares.

Art. 3º - A diretoria da APP será composta dos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1800
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3449 0738
89.700-000 - Concórdia - SC

Fls 02

Art. 4º - Compete, privativamente, à Assembléia Geral:

I – Eleger os Administradores;
II – Destituir os Administradores;
III – Aprovar as contas;
IV – Alterar o Estatuto;
V – Dissolver a Associação.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 5º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, no 1º bimestre letivo, para deliberar sobre o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, outros assuntos que dizem respeito à Associação e na primeira quinzena de agosto do ano de eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 6º - A Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que se fizer necessário e será convocada pela Presidência da APP ou a requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, para apreciar as colocações de interesse geral.

Art. 7º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da APP ou por seu substituto legal. Na sua ausência ou impedimento, a Assembléia indicará um associado para desempenhar a função.

Parágrafo Único. Para a realização das Assembléias Gerais deverão ser elaborados editais de convocação e afixados na sede da Instituição por Circulares ou outros meios convenientes, da Unidade Escolar, com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 8º - A Assembléia será instalada em 1ª convocação com a maioria simples dos associados e em 2ª convocação com qualquer número dos associados presentes, salvo parágrafo único do art.4º.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria da APP será composta por um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) 1º Secretário, um (1) 2º Secretário, um (1) 1º Tesoureiro e um (1) 2º Tesoureiro, exercendo gratuitamente as suas funções por um período de dois (2) anos.

§ 1º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, quando constatada irregularidade ou ilegalidade no exercício de suas funções;

§ 2º - Em caso de vacância de qualquer cargo, para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser convocada), eleger um substituto.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1600
Sl. Dona Olga - Sala 104
Fone: (17) 3409-6039
15.700-000 - Catanduva - SP

Fls 07

Art. 10 - Compete à Diretoria:

I – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
II – Exercer as atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias.

Art. 11 – Compete aos membros da Diretoria:

I) ao Presidente:

a) Convocar e presidir reuniões e assembléias;
b) Representar a APP e responsabilizar-se por ela sempre que se fizer necessário;
c) Administrar, juntamente com o tesoureiro de acordo com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
d) Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
e) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que os cargos sejam desempenhados com satisfação;
f) Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados e prestação de contas junto aos órgãos competentes;

II) ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las;

III) ao 1° Secretário:

a) Elaborar toda a correspondência e documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, estatutos e reformulação de estatutos, etc;
b) Ler as atas em reuniões e assembléias;
c) Assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida;
d) Manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;
e) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual;
f) Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras.

IV) ao 2° Secretário:

a) Auxiliar o 1° Secretário nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções de 1° Secretário quando este estiver impedido de exercê-las.

V) ao 1° Tesoureiro:

a) Assumir a responsabilidade de toda a movimentação econômico-financeira (entrada e saída de bens);
b) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes;
c) Prestar contas, no mínimo a cada dois (2) meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal; anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
d) Manter os livros-caixa atualizados e sem rasuras.

DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3441-2099
89 700-000 - Concórdia - SC

VI) ao 2º Tesoureiro:

a) Auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções de 1º Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 12 – Os fundos e demais valores arrecadados pela Associação serão movimentados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da APP. Havendo mudança da Diretoria será comunicada imediatamente a Agência Bancária, que a conta da APP a partir da data do fato passará a ser movimentada pelos novos titulares, depois de registrado o Termo de Posse e a Ata de Eleição ou Substituição, no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Concórdia.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

I – O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, sendo:

a) um (1) representante do corpo docente;
b) dois (2) representantes dos pais ou responsáveis por alunos;
c) dois (2) suplentes,

Art. 14 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APP: entrada, saída e ampliação de recursos, em despacho conclusivo e posterior apreciação e deliberação da Assembléia Geral;
b) Examinar e aprovar o Plano de Atividades analisando as irregularidades existentes e as alterações consideradas necessárias;
c) Analisar e aprovar ou não o relatório anual elaborado pela Diretoria;
d) Solicitar à Diretoria sempre que julgar necessário, esclarecimento e/ou documentos comprobatórios de receitas e despesas.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 15 – São considerados associados da APP os pais e/ou responsáveis legais por alunos, regularmente matriculados na Escola, os professores, da Unidade Escolar, que solicitarem sua admissão mediante preenchimento de termo de adesão encaminhado à diretoria.

Art. 16 – Constituem direitos dos associados da APP:
a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Unidade Escolar;
b) Votar e ser votado;
c) Pleitear desligamento da associação, mediante requerimento encaminhado à diretoria.

Fls 08

E PESSOAS JURÍDICAS
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benetti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA A ASSINATURA DE: **JOSÉ IRENEU FINGER JUNIOR, DORNELES ANDRIONI, DELCIO GIACOMINI, DECIO FERRARI, FLAVIO CLAUDIO KIELING, VALDIR KIRST, JAMIR BARETTA, ALTIVO DANI, ROGERIO DA SILVA, IVAN BORSOI, OSNI PORT DA ROSA, JOSIAS DE SOUZA, CLARICE ESMÊNIA KLEMANN KIRST.** POR TEREM SIDO APOSTA NA MINHA PRESENÇA. DO QUE DOU FÉ. EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, SC, 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Juliana Paula Mores
Escrevente Substituta

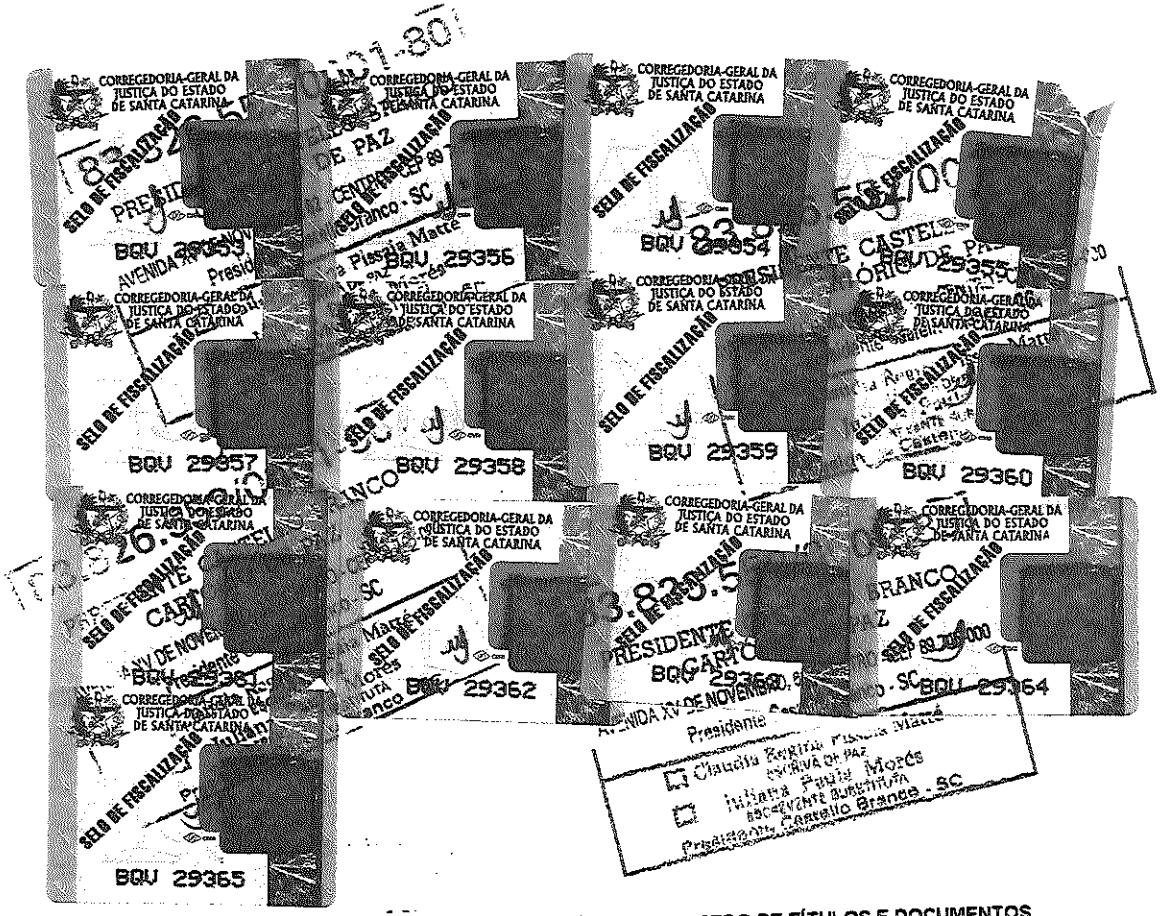

3.826.552/0001-80

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89.715-000
Presidente Castello Branco - SC

☐ Claudia Regina Fissula Marté
ESCRIVÃ DE PAZ
☐ Juliana Paula Mores
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Presidente Castello Branco - SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CONCÓRDIA
R. Marechal Deodoro, 1000, sl 104 Ed. D. Olga. Concórdia-SC - 89700-000

Protocolo nº: 49728, Livro A - 00015, Folha 125
Registro nº: 05110, Livro A - 00025

Registro nº: 05110, Livro A - 00025, Folha 055
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO
Registrado em 06/04/1978, sob Registro nº: 00389, do Livro A - A-4, Folha 389

Registro nº: 00389, Livro A - A-4, Folh 389
Averbação: Certifico que em 21/10/2009, sob o Registro nº: 05110, do Livro A - 00025, Folha 055, registrei um anexo I que se refere ao presente ESTATUTO
De que dou Fé.



Escola Municipal Taquaral

Alunos Matriculados — Berçario II INTEGRAL - Integral

1	Anthony Miguel Alves Marcon	Cursando	10/07/2024	07/11/2025	M
2	Anthony Parisoto	Cursando	14/02/2025	06/11/2025	M
3	Bernardo Parisoto	Cursando	14/02/2025	06/11/2025	M
4	Ísis Helena Model Kieling	Cursando	25/11/2024	07/11/2025	F
5	João Gabriel Wisniewski Serafini	Cursando	09/01/2025	30/12/2025	M
6	Laura Sofia Krombauer	Cursando	05/08/2024	07/11/2025	F
7	Théo Rheinheimer Ferrari	Cursando	08/10/2024	07/11/2025	M
8	Yuri Gabriel Wisniewski Cador	Cursando	18/09/2024	07/11/2025	M

Escola Municipal Taquaral

Alunos Matriculados — Maternal I INTEGRAL - Integra

1	Agatha Heloisa Kirst	Cursando	05/10/2023	07/11/2024	F
2	Eloah Cristine Model Kieling	Cursando	25/06/2023	18/02/2025	F
3	Laura Gabrieli Kleemann	Cursando	09/02/2024	04/11/2025	F
4	Maitê Borges Scariot	Cursando	23/05/2023	23/12/2024	F
5	Manuela Aparecida Borges	Cursando	27/09/2023	07/11/2025	F

Escola Municipal Taquaral

Alunos Matriculados - Maternal II INTEGRAL - Integral

1	Bianca Yara Alves Reichert	Cursando	26/05/2022	07/11/2024	F
2	Gabriele Schutz Kieling	Cursando	05/11/2022	27/09/2024	F
3	Livia Sareta	Cursando	18/10/2022	27/07/2025	F
4	Manuela Dalla Costa	Cursando	23/08/2022	13/11/2024	F
5	Valentin Schumann Borsati	Cursando	10/01/2023	05/11/2025	M
6	Pietra Machado Kich	Cursando	25/10/2022	23/02/2026	F

Escola Municipal Taquaral

Alunos Matriculados

Pré I INTEGRAL - Integral

1	Ágatha Lorena de Lima Lotti	Cursando	07/03/2022	25/02/2025	F
2	Gabriel Marquette Cadore	Cursando	07/12/2021	27/09/2024	M
3	Helena Kleeman da Silva	Cursando	19/01/2022	27/09/2024	F
4	Henry Gael Fermandes de Andrade	Cursando	01/12/2021	06/03/2025	M
5	Maria Rita Demin Giacomini	Cursando	13/04/2021	29/01/2026	F
6	Thaylor Vitorino Dalvez	Cursando	27/02/2022	27/09/2024	M
7	Theo Sareta	Cursando	15/06/2021	27/07/2025	M
8	Tiago Jacomini Solforoso	Cursando	15/03/2022	23/12/2024	M

Escola Municipal Taquaral

Alunos Matriculados — Pré II INTEGRAL - Integral

1	Hyago Gabryel Aparecido Fermandes de Andrade	Cursando	16/11/2020	13/02/2025	M
2	Isadora Luiza Meine	Cursando	28/07/2020	27/09/2024	F
3	Isis Wisniewski Depelegrini	Cursando	20/03/2021	27/09/2024	F
4	Miguel de Lima Lotti	Cursando	20/11/2020	13/02/2025	M

Escola Municipal Taquaral

Alunos Matriculados

AEE VESPERTINO - Vespertino

1	Tiago Jacomini Solforoso	Cursando	15/03/2022	01/12/2025	M

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC
Chamamento Público – Educação nº 01/2026

1. Dados da Organização da Sociedade Civil

Razão Social: Associação de Pais e Professores (App) do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto
CNPJ: 11.919.688/0001 – 24
Endereço: Rua Pedro Sampietro, Nº 158, Centro
Município/UF: Presidente Castello Branco / SC
CEP: 89745 – 000
E-mail institucional: pcbcmeiacalanto@gmail.com
Telefone: (49) 999060781

2. Representante Legal

Nome: Thiago Felipe Rosa Fauth
CPF: 082.452.979 - 08
Cargo/Função: operador de máquina e equipamentos

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade acima identificada atende a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, bem como que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas.

Presidente Castello Branco, 09 de março de 2026

Assinatura do Representante Legal: Thiago Felipe Rosa Fauth

Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco-SC
PROTOCOLO 071
Livro 005 Fls: 27
Data: 12/03/2026

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Professores (App) do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto	CNPJ: 11.919.688/0001 – 24	
Endereço: Rua Pedro Sampietro, Nº 158, Centro		
Município: Presidente Castello Branco	UF: SC	CEP: 89745-000
E-mail: pcbcmeiacalanto@gmail.com	Telefone: (49) 999060781	
Nome do Responsável: Thiago Felipe Rosa Fauth	CPF: 82.452.979 - 08	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Objeto da parceria: A referida parceria tem como finalidade contribuir para a melhoria do processo educacional por meio do fomento financeiro aos projetos pedagógicos que visem a integração entre escola, família e comunidade, incluindo a manutenção e pequenas melhorias da infraestrutura escolar para garantir ambiente escolar que favoreça o desenvolvimento dos processos de aprendizagem dos estudantes.
Público-alvo: crianças matriculadas nas turmas de Educação Infantil vinculadas ao Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

Diagnóstico:

A parceria financeira entre o setor público e a Associação de Pais e Professores (APP) é importante porque une recursos e responsabilidades para viabilizar projetos pedagógicos que a escola, sozinha, teria dificuldade para desenvolver. Com o apoio financeiro do poder público somado à capacidade da APP de captar recursos junto à comunidade, empresas locais e eventos escolares, possibilitará pequenas melhorias de infraestrutura emergenciais, compra de materiais para atividades sensoriais, desenvolvimento de atividades extracurriculares, etc. Além disso, essa colaboração fortalece a autonomia da escola, permite decisões mais rápidas e alinhadas às necessidades reais das crianças, e envolve as famílias no processo, aumentando o engajamento da comunidade e a transparência na aplicação dos recursos.

Objetivos:

- Garantir recursos complementares para viabilizar projetos pedagógicos que a escola não conseguiria manter apenas com o orçamento público.
- Ampliar a autonomia financeira da escola, permitindo decisões ágeis e alinhadas às necessidades reais dos alunos.
- Realizar pequenos reparos na infraestrutura e ou adquirir materiais didáticos, tecnológicos e esportivos para apoiar as práticas pedagógicas.
- Financiar ações pedagógicas/formação continuada de professores e atividades extracurriculares que desenvolvam competências dos estudantes.
- Fortalecer a transparência e a gestão compartilhada dos recursos, com prestação de contas clara à comunidade escolar.
- Engajar pais e comunidade no planejamento e execução dos projetos, ampliando a corresponsabilidade pela qualidade do ensino.

Relatório de Atividades desenvolvidas durante o ano letivo:

Captar e aplicar, em até 10 meses, recursos complementares do setor público para viabilizar projetos pedagógicos prioritários, permitindo decisões ágeis e alinhadas às necessidades dos alunos, seja com melhorias de infraestrutura e a aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e esportivos que deem suporte às práticas pedagógicas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Caminhos sensoriais, Solários e Espaços Verdes	Manutenção e materiais	-podas - adubação - plantios, etc	Prestação de serviço Aquisição de materiais	8	Abril	Nov/26
Estrutura física	manutenção	- salas de aula e professores - refeitório, banheiro, - biblioteca escolar, - etc	Prestação de serviço Aquisição de materiais	Conforme demanda	Abril	Nov/26
Ações pedagógicas	Calendário Escolar (dia do estudante/dia da criança, formaturas, viagens de estudos, etc)	- alimentação - atividades culturais - painel temático - itens de higiene e limpeza, etc	Prestação de serviço Aquisição de materiais	Conforme demanda	Abril	Nov/26
Projetos Pedagógicos	Ambiental (Caixa de areia, cantinho da brita, cantinho da terra, parque) Cantinho de Leitura/Livros Pequenos exploradores, Mão da Massa)	- contação de histórias - teatros - palestras - rodas de conversa - trabalhos manuais (costuras, pinturas, marcenaria, etc)	Prestação de serviço Aquisição de materiais	Conforme demanda	Abril	Nov/26

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos complementares do setor público será aplicado nos meses de abril a novembro/2026, destinando-os a:

* reformas e pequenas adequações de infraestrutura (salas, biblioteca, laboratório, quadra, banheiros, etc);

* aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e esportivos;

* contratação de palestras e oficinas extracurriculares (cultura, tecnologia, esportes, meio ambiente, etc) incluindo materiais de apoio;

* melhorias de infraestrutura e as compras previstas, conforme cronograma;

* ações de engajamento de pais e comunidade, destinando parte dos recursos a eventos de integração e comunicação que fortaleçam a corresponsabilidade pela qualidade do ensino.

A ações e a prestação de contas será realizada com transparência, partindo do princípio de pesquisa de preço, anexadas as notas fiscais, recibos e justificativas das ações realizadas, conforme prevê o edital.

Para maior clareza, firmo a presente.

Presidente Castello Branco, 09 de março de 2026

Representante: Thiago Felipe Rosa Fauth

CPF: 082.452.979 - 08

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

À Prefeitura de Presidente Castello Branco

Chamamento Público 001/2026

Eu Thiago Felipe Rosa Fauth, na qualidade de representante legal da instituição Associação de Pais e Professores (App) do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

a) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
b) Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
c) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e Municipal;
d) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
e) Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente e de pleno acordo com todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 6.254/2024 e demais normas aplicáveis.

Presidente Castello Branco, 09 de março de 2026

Assinatura do Representante Legal: _____

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/03/2026 10h21min

Número	Validade
116	06/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ACALANTO
CNPJ: 11919688000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLMM11WGQCPHHJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Presidente Castello Branco (SC), 07 de Março de 2026

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.919.688/0001-24

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE

Endereço: RUA PEDRO SAMPIETRO S/N TERREO / CENTRO / PRESIDENTE CASTELLO BRANCO / SC / 89745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021704382120021105

Informação obtida em 06/03/2026 10:50:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ACALANTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.919.688/0001-24
Certidão nº: 14462437/2026
Expedição: 06/03/2026, às 10:37:00
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ACALANTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.919.688/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ACALANTO
CNPJ: 11.919.688/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:35 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2026.
Código de controle da certidão: **0EBC.1F7B.16A2.0560**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ACALANTO
CNPJ/CPF: 11.919.688/0001-24
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140091353858
Data de emissão:	06/03/2026 10:27:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	02/09/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/03/2026 10:27:59

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-55 - Data/Hora: 06/03/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.919.688/0001-24 MATRIZ		23/03/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ACALANTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CMEI - ACALANTO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO SAMPIETRO	S/N	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.745-000	CENTRO	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3457-1224

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **08:29:45** (data e hora de Brasília).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACALANTO

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILA SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benetti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

Fls 01

CAPITULO I

Constituição e Finalidade

Da Constituição

Art.1°. – A Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto(CMEI-Acalanto), doravante APP, associação instituída pela comunidade escolar da Escola Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto(CMEI-Acalanto), situada na Rua Pedro Sampietro, Centro s/n, município de Presidente Castello Branco, SC, da qual fazem parte pais de alunos e professores, fundada em onze de março de dois mil e dez, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida escola,com sede e foro no Município de Concórdia no Estado de SC ,e será regida pelo presente estatuto.

Da Finalidade

E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Concórdia - SC

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3° – Constitui finalidade específica da A.P.P(Associação de Pais e Professores) a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

a) Interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
b) Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
c) Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando, uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
d) Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
e) Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP(Associação de Pais e Professores), os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Da Composição

Art. 4º - A diretoria da APP será composta dos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

Fls 01

Da Assembléia Geral

Art. 5º - Compete, privativamente, à Assembléia Geral:

I – Eleger os Administradores;
II – Destituir os Administradores;
III – Aprovar as contas;
IV – Alterar o Estatuto;
V – Dissolver a Associação.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1600
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Concórdia - SC

Art. 6º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, no 1º bimestre letivo, para deliberar sobre o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, outros assuntos que dizem respeito à Associação e na primeira quinzena de agosto do ano de eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que se fizer necessário e será convocada pela Presidência da APP ou a requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, para apreciar as colocações de interesse geral.

Art. 8º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da APP ou por seu substituto legal. Na sua ausência ou impedimento, a Assembléia indicará um associado para desempenhar a função.

Parágrafo Único. Para a realização das Assembléias Gerais deverão ser elaborados editais de convocação e afixados na sede da Instituição por Circulares ou outros meios convenientes, da Unidade Escolar, com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 9º - A Assembléia será instalada em 1ª convocação com a maioria simples dos associados e em 2ª convocação com qualquer número dos associados presentes, salvo parágrafo único do art.5º.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 10º - A Diretoria da APP será composta por um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) 1º Secretário, um (1) 2º Secretário, um (1) 1º Tesoureiro e um (1) 2º Tesoureiro, exercendo gratuitamente as suas funções por um período de dois (2) anos.

Simone Pina
T Bello

§ 1º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, quando constatada irregularidade ou ilegalidade no exercício de suas funções;

§ 2º - Em caso de vacância de qualquer cargo, para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser convocada), eleger um substituto.

Art. 11º - Compete à Diretoria:

I – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
II – Exercer as atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias.

Art. 12º – Compete aos membros da Diretoria:

I) ao Presidente:

a) Convocar e presidir reuniões e assembléias;
b) Representar a APP e responsabilizar-se por ela sempre que se fizer necessário;
c) Administrar, juntamente com o tesoureiro de acordo com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
d) Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
e) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que os cargos sejam desempenhados com satisfação;
f) Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados e prestação de contas junto aos órgãos competentes;

II) ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las;

III) ao 1º Secretário:

a) Elaborar toda a correspondência e documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, estatutos e reformulação de estatutos, etc;
b) Ler as atas em reuniões e assembléias;
c) Assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida;
d) Manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;
e) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual;
f) Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras.

IV) ao 2º Secretário:

a) Auxiliar o 1º Secretário nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções de 1º Secretário quando este estiver impedido de exercê-las.

V) ao 1º Tesoureiro:

a) Assumir a responsabilidade de toda a movimentação econômico-financeira (entrada e saída de bens);
b) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancêtes;
c) Prestar contas, no mínimo a cada dois (2) meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal; anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;

E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Concórdia - SC

d) Manter os livros-caixa atualizados e sem rasuras.

VI) ao 2º Tesoureiro:

Fls 04

a) Auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;
b) Assumir as funções de 1º Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 13º – Os fundos e demais valores arrecadados pela Associação serão movimentados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da APP. Havendo mudança da Diretoria será comunicada imediatamente a Agência Bancária, que a conta da APP a partir da data do fato passará a ser movimentada pelos novos titulares, depois de registrado o Termo de Posse e a Ata de Eleição ou Substituição, no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Concórdia.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Concórdia - SC

Art. 14º – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

I – O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, sendo:

a) um (1) representante do corpo docente;
b) dois (2) representantes dos pais ou responsáveis por alunos;
c) dois (2) suplentes.

Art. 15º – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APP: entrada, saída e ampliação de recursos, em despacho conclusivo e posterior apreciação e deliberação da Assembléia Geral;
b) Examinar e aprovar o Plano de Atividades analisando as irregularidades existentes e as alterações consideradas necessárias;
c) Analisar e aprovar ou não o relatório anual elaborado pela Diretoria;
d) Solicitar à Diretoria sempre que julgar necessário, esclarecimento e/ou documentos comprobatórios de receitas e despesas.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 16º – São considerados associados da APP os pais e/ou responsáveis legais por alunos, regularmente matriculados na Escola, os professores, da Unidade Escolar, que solicitarem sua admissão mediante preenchimento de termo de adesão encaminhado à diretoria.

Art. 17º – Constituem direitos dos associados da APP:

Simone Peixe

a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Unidade Escolar;
b) Votar e ser votado;
c) Pleitear desligamento da associação, mediante requerimento encaminhado à diretoria.

Fls 05

Parágrafo Único. Os associados que possuem vínculo empregatício com a APP estarão impedidos de concorrer a mandato eletivo.

Art. 18º – Constituem deveres dos associados da APP:

a) Comparecer às reuniões, encontros e assembléia, sempre que convocados;
b) Colaborar com as iniciativas e promoções da APP;
c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da Unidade Escolar seja eficiente e produtivo.

Art. 19º – A qualidade de associado é intransmissível, não podendo delegar representação.

Art. 20º – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo o dispositivo no Estatuto sendo este omisso poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso por escrito à Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL, TITULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Canoinhas - SC

Art. 21º – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 22º – Haverá três espécies de reuniões da Associação:

a) Reuniões administrativas mensais que contarão com a presença da Diretoria, sempre convocadas pelo Presidente da APP;
b) Reunião participativa com os pais ou responsáveis por alunos e professores de determinada série, ou apenas de uma turma, convocadas pelo Presidente da APP;
c) Reuniões expositivas com a presença da Diretoria e Conselho Fiscal, para explanação e aprovação de atividades, podendo ser convocada por uma das partes.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 23º – As eleições, por Assembléia Geral e/ou por voto secreto para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP, dar-se-ão na primeira (1ª) quinzena do

mês de março e a posse deverá ocorrer nos trinta (30) dias subseqüentes, cujo mandato será por dois (2) anos.

Fls 02

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 24º – As fontes de recursos da APP serão constituídas por:

a) Contribuições facultativas dos associados;
b) Doações e legados;
c) Subvenções sociais consignadas pelo Poder Público;
d) Qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades não compreendidas nas alíneas anteriores;

Parágrafo Único. O produto da arrecadação será depositado em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, sempre em nome da Associação, sob a responsabilidade do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 25º – O patrimônio da APP será constituído pelas fontes de recursos e por todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer-lhe.

Art. 26º – As aplicações dos recursos da APP far-se-ão conforme o que for deliberado em Assembléias, sendo que:

a) 50% (cinqüenta por cento) serão para assistência ao educando;
b) 50% (cinqüenta por cento) serão para investimento e custeios necessários.

E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Concórdia - SC

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 27º – O presente Estatuto só poderá ser alterado por ato da Assembléia Geral Extraordinária, quando necessário.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º – A APP deverá ser dissolvida no caso de extinção da Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto, que a tem como sede, desde que por decisão deliberada em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução da APP, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia Geral Ordinária, que lhe dará adequada destinação no prazo de

sessenta dias, à entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Fls 07

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º – A APP será representada, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, pelo seu Presidente.

Art. 30º– São associados fundadores da A.P.P(Associação de Pais e Professores) as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 31º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

Art. 32 – A primeira Diretoria e o Conselho Fiscal da A.P.P(Associação de Pais e Professores) fica assim constituídas:
I – **Diretoria**
Presidente: Neucir Jose Giacomin
Vice-Presidente: Taciana Carina Rauch Dal Bello
Secretário: Maria Elisa Secco
Vice- Secretário: Simone Piva
Tesoureiro: Claudemir Frigo
Vice –Tesoureiro: Marilene Borsatti Groto
II – **Conselho Fiscal**
Membros Efetivos: Lucia Bernardi, Marizete Matiollo; Lucimari Groto.
Membros Suplentes: Eloi Rann, Adriana Albara.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0839
89 700-000 - Concórdia - SC

Art. 33º - O presente Estatuto aprovado por Ata anexa, será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Concórdia.

Presidente Castello Branco, 11 de março de 2010.

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Neucir Jose Giacomin
Presidente
CPF:715.744.509-30

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

TBello

Taciana Carina Rauch Dal Bello
Vice-Presidente
CPF:024.601.719.86

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Maria Elisa Secco
Secretária
CPF: 026.087.119-28

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Simone Piva
Vice-Secretária
CPF: 033.973.859-62

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Claudemir Frigo
Tesoureiro
CPF: 075.144.999-20

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Marilene Borsatti Groto
Vice-Tesoureiro
CPF: 533.235.649-87

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Conselho Fiscal: Efetivos

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Lucia Bernardi
CPF: 494.754.369-87

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Marizete Matiollo
CPF: 533.236.969-72

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Lucimari Groto
CPF: 000.174.759-29

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Fiona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Concórdia - SC

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Conselho Fiscal: Suplentes

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Eloi Rann
CPF: 800.559.319-87

RECONHEÇO CARTÓRIO FIRMA

Adriana Albara
CPF: 032.909.149-25

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22982

.826.552/0001-80
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
A XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89 745-000
Presidente Castello Branco - SC
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÃ DE PAZ
☐ Juliane Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Presidente Castello Branco - SC

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22983

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO CARTÓRIO DE PAZ
Reconheço como Autêntica a assinatura de Maria Luiza Seva
por ter sido aposta na minha presença.
Do que dou fé. Em testemunho da verdade.
Presidente Castello Branco, SC 19 MAR. 2010
Vanessa Gaban
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÃ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Fiona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89 700-000 - Concórdia - SC
BTZ 32046

Visto em 11.03.10
I. Finger Jr.
Advogado - OAB/SC 11.812

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22984

.552/0001-80
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
OVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89 745-000
idente Castello Branco - SC
udia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÃ DE PAZ
uliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA
nte Castello Branco - SC

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO CARTÓRIO DE PAZ
Reconheço como Autêntica a assinatura de Raquel Dal Bello
por ter sido aposta na minha presença.
Do que dou fé. Em testemunho da verdade.
Presidente Castello Branco, SC 19 MAR. 2010
Vanessa Gaban
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÃ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22985

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO CARTÓRIO DE PAZ
Reconheço como Autêntica a assinatura de Simone Pina
por ter sido aposta na minha presença.
Do que dou fé. Em testemunho da verdade.
Presidente Castello Branco, SC 19 MAR. 2010
Vanessa Gaban

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CONCÓRDIA
Rua Marechal Deodoro, 1000, sl 104 Ed. D. Olga, Concórdia-SC - 89700-0
Título: Estatuto
: 50663, Livro A - 15, Folha 223
: 5385, Livro A - 26
Concórdia, 23/03/2010. A Oficial
41,60 Selo R$: 4,00 Total R$ 45,60

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22986

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22987

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22990

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22991

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22988

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 22989

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89.745-000
Presidente Castello Branco - SC
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89.745-000
Presidente Castello Branco - SC
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89.745-000
Presidente Castello Branco - SC
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

83.826.552/0001-80
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89.745-000
Presidente Castello Branco - SC
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ

Reconheço como Autêntica a assinatura de Claudiomiro Trigo
por ter sido aposta na minha presença.
Do que dou fé. Em testemunho 16 da verdade.
Presidente Castello Branco, SC 19 MAR. 2010
Vanessa Galvan
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ

Reconheço como Autêntica a assinatura de Luciane Brito
por ter sido aposta na minha presença.
Do que dou fé. Em testemunho 16 da verdade.
Presidente Castello Branco, SC 19 MAR. 2010
Vanessa Galvan
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ

Reconheço como Autêntica a assinatura de Eloi Bonin
por ter sido aposta na minha presença.
Do que dou fé. Em testemunho 16 da verdade.
Presidente Castello Branco, SC 19 MAR. 2010
Vanessa Galvan
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ

Reconheço como Autêntica a assinatura de Adriana Albara
por ter sido aposta na minha presença.
Do que dou fé. Em testemunho 16 da verdade.
Presidente Castello Branco, SC 19 MAR. 2010
Vanessa Galvan
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 1000
Ed. Dona Olga - Sala 104
Fone: (49) 3442-0939
89.700-000 - Concórdia - SC

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BTC 23029

83.826.552/0001-80
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 62 - CENTRO - CEP 89.745-000
Presidente Castello Branco - SC
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Presidente Castello Branco - SC

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CARTÓRIO DE PAZ

Reconheço como Autêntica a assinatura de [illegible]
por ter sido aposta na minha presença.
Do que dou fé. Em testemunho 16 da verdade.
Presidente Castello Branco, SC 19 MAR. 2010
Vanessa Galvan
☐ Claudia Regina Pissaia Matté
ESCRIVÁ DE PAZ
☐ Juliana Paula Morés
ESCREVENTE SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
ZILÁ SILVEIRA NEVES
OFICIAL
Rafaela Silveira Neves Benetti Rubert
OFICIAL SUBSTITUTA
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
ESCREVENTE JURAMENTADA
89700-000 CONCÓRDIA - SC

Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

Alunos Matriculados — Berçario I A INTEGRAL - Integral

1	Amabyli Louise Schiavini Bernardi	Cursando	27/07/2025	29/12/2025	F
2	Ethan Ritter Andreis	Cursando	22/07/2025	01/12/2025	M
3	Isabelly Radin Servelin	Cursando	28/07/2025	29/12/2025	F
4	Miguel Ackermann de Jesus	Cursando	11/07/2025	04/12/2025	M
5	Maria Júlia Weber Machado	Cursando	10/09/2025	09/02/2026	F

Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

Alunos Matriculados — Berçario I B INTEGRAL - Integra

1	Eloá Eva Mello	Cursando	30/06/2025	29/12/2025	F
2	Gabriel Cristofoli Posselt	Cursando	28/04/2025	01/12/2025	M
3	Hazael Duarte	Cursando	20/05/2025	13/02/2026	M
4	Paulo Ari Giorgi Binsfeld	Cursando	10/04/2025	01/12/2025	M

Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

Alunos Matriculados — Berçario II A INTEGRAL - Integral

1	Benjamin Sebastian Ruviaro Fernandes dos Santos	Cursando	10/10/2024	14/11/2024	M
2	Davi Servelin	Cursando	21/08/2024	25/11/2025	M
3	Felipe Mores Mores de Oliveira	Cursando	15/10/2024	06/11/2025	M
4	Heitor Luiz Wisniewski Mello	Cursando	19/02/2025	27/01/2026	M
5	Ravi Paulo Matiollo Magrini	Cursando	05/09/2024	01/12/2025	M
6	Sarah Zanesco Miotto	Cursando	01/09/2024	01/12/2025	F
7	Tomáz Klein Comaretto	Cursando	19/08/2024	07/11/2024	M

Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

Alunos Matriculados — Berçario II B INTEGRAL - Integral

1	Beatriz Vitória Eberle da Silva	Cursando	06/08/2024	19/11/2024	F
2	Bento Nicodem	Cursando	15/04/2024	03/11/2025	M
3	Bernardo Wolf de Santi	Cursando	06/05/2024	03/11/2025	M
4	Isadora Frigo	Cursando	29/07/2024	18/11/2024	F
5	Lavínia Castanha	Cursando	21/06/2024	06/11/2025	F
6	Lucca Maschio Borsati	Cursando	28/07/2024	18/11/2024	M
7	Pedro Henrique Magrini	Cursando	20/05/2024	03/11/2025	M
8	Roberta Vitória Frigo	Cursando	16/08/2024	27/05/2025	F

Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

Alunos Matriculados — Maternal I A INTEGRAL - Integral

1	Ágatha Victoria dos Santos Narciso	Cursando	27/08/2023	05/03/2025	F
2	Áurea Esther Lopes Santana	Cursando	25/02/2024	05/02/2025	F
3	Fernando Miguel Solforoso Frigo	Cursando	07/03/2024	03/11/2025	M
4	Gabriel Luis Albara	Cursando	16/02/2024	03/11/2025	M
5	João Paulo Venite Giorgi	Cursando	29/11/2023	18/10/2024	M
6	Joaquim Ferreira Fornari	Cursando	05/10/2023	12/11/2024	M
7	Keili Santos Silva	Cursando	10/10/2023	18/10/2024	F
8	Maria Cecília Marquette Sartori	Cursando	26/11/2023	05/11/2024	F

Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

Alunos Matriculados — Maternal I B INTEGRAL - Integral

1	Camilly Cassiano	Cursando	24/05/2023	18/11/2024	F
2	Elias Miguel da Silveira Pontes	Cursando	03/06/2023	23/12/2024	M
3	Kauê Lucca Mello	Cursando	02/05/2023	18/11/2024	M
4	Luiza Cadore Broetto	Cursando	23/05/2023	18/10/2024	F
5	Miguel Albara Radin	Cursando	13/07/2023	14/02/2025	M
6	Noah Mizael Venite Giorgi Justino	Cursando	13/04/2023	18/11/2024	M
7	Ravi Ziliotto	Cursando	17/04/2023	18/11/2024	M
8	Vitória da Silva	Cursando	22/08/2023	01/12/2025	F
9	Vitória Gabriely Peron Backes	Cursando	21/04/2023	18/11/2024	F

Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

Alunos Matriculados — Maternal II INTEGRAL - Integral

1	Amanda Maria Battistella Souza	Cursando	08/08/2022	18/10/2024	F
2	Angelyna Victória Schiavini Bernardi	Cursando	10/10/2022	18/10/2024	F
3	Antony Miguel Kirst Trojan	Cursando	25/03/2023	06/11/2025	M
4	Arthur Gael Reis de Araújo	Cursando	17/04/2022	01/08/2025	M
5	Arthur Ruhmke Frigo	Cursando	12/01/2023	18/10/2024	M
6	Francisco Schumann Albara	Cursando	04/07/2022	18/10/2024	M
7	Gael Porth Demartine	Cursando	18/04/2022	18/10/2024	M
8	Heloísa Miotto Silva	Cursando	20/02/2023	05/11/2024	F
9	Levi Mello	Cursando	27/08/2022	18/10/2024	M
10	Pamela Bianca Giorgi Binsfeld	Cursando	16/05/2022	06/11/2025	F
11	Ramon Ritter Schumann	Cursando	23/08/2022	06/11/2025	M
12	Vitória Kaiser de Freitas	Cursando	16/11/2022	18/10/2024	F

Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto

Alunos Matriculados — AEE VESPERTINO - Integral

1	Levi Mello	Cursando	27/08/2022	01/12/2025	M

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

ATA Nº 001/2026 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDUCAÇÃO Nº 01/2026

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção de Propostas, designada por Decreto Municipal de 12 de fevereiro de 2026, composta pelas servidoras Lucimara Frigo Machado, Edineia Aparecida Zeni Lazzarotto e Marli Teresinha Dal Bello Frank, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento final das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público – Educação nº 01/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento administrativo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); do Decreto Municipal nº 6.254/2024; da Lei Municipal nº 1.997/2024 (Lei Orçamentária Anual); do Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, bem como pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO

O Chamamento Público teve por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Presidente Castello Branco/SC, visando ao desenvolvimento de ações complementares de apoio à educação básica municipal, incluindo projetos pedagógicos complementares, fortalecimento da integração entre escola, família e comunidade e apoio à manutenção e pequenas melhorias da infraestrutura escolar.

Nos termos do edital, seria selecionada 01 (uma) proposta por Unidade Escolar Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Dentro do prazo previsto no cronograma do edital, foram protocoladas as seguintes propostas por Organizações da Sociedade Civil:

1. Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto;
2. Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Taquaral;
3. Associação de Pais e Professores da Escola Centro Educacional de Ensino de 1º Grau.

4. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação, verificando a conformidade com os requisitos previstos no edital e na legislação aplicável, especialmente quanto a:

a) natureza jurídica de organização da sociedade civil sem fins lucrativos;

b) compatibilidade da finalidade estatutária com o objeto da parceria;

c) regular constituição e funcionamento da entidade;

d) apresentação das declarações exigidas;

e) regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

f) inexistência de impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014.

Após a análise documental, constatou-se que todas as entidades participantes atenderam integralmente às exigências de habilitação previstas no edital, sendo consideradas **HABILITADAS**.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO

Na sequência, a Comissão procedeu à avaliação técnica dos Planos de Trabalho apresentados, observando os critérios previstos no edital, tais como:

a) pertinência da proposta em relação ao objeto do chamamento;

b) adequação do diagnóstico apresentado;

c) clareza dos objetivos e metas;

d) viabilidade de execução das atividades;

e) adequação do cronograma de execução;

f) coerência do plano de aplicação dos recursos.

Após análise técnica, verificou-se que todas as propostas apresentadas demonstram compatibilidade com os objetivos do edital e interesse público na execução das ações propostas, atendendo às exigências técnicas e formais estabelecidas no instrumento convocatório.

6. DO RESULTADO FINAL

Diante da análise documental e da avaliação técnica dos Planos de Trabalho apresentados, a Comissão de Seleção deliberou pela habilitação e aprovação das propostas, por atenderem integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026 e na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

Considerando que o edital prevê a seleção de uma proposta por unidade escolar, e que cada Organização da Sociedade Civil representa unidade escolar distinta da rede municipal, ficam aprovadas as seguintes propostas, com os respectivos valores a serem repassados pelo Município, conforme disponibilidade orçamentária:

Nº	Organização da Sociedade Civil	Unidade Escolar	Número de matrículas	Valor Aprovado
01	Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto	CMEI Acalanto	54	R$ 10.000,00
02	Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Taquaral	EM Taquaral	32	R$ 5.000,00
03	Associação de Pais e Professores da Escola Centro Educacional de Ensino de 1º Grau	Centro Educacional de Ensino de 1º Grau	159	R$ 35.000,00

Os valores acima aprovados destinam-se à execução das ações previstas nos respectivos Planos de Trabalho, observados os limites estabelecidos no edital e na legislação vigente.

A celebração dos Termos de Colaboração ficará condicionada:

I – à manutenção da regularidade documental das entidades;

II – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

III – à aprovação final do Plano de Trabalho pela autoridade administrativa competente.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do cronograma estabelecido no edital, abre-se prazo para interposição de recursos administrativos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Não havendo interposição de recursos dentro do prazo estabelecido, o presente resultado será considerado definitivo, podendo a Administração Municipal proceder às etapas subsequentes.

8. DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Após a publicação do resultado final e transcorrido o prazo recursal, caberá à Administração Municipal:

I – convocar as entidades selecionadas para assinatura do Termo de Colaboração;
II – verificar a atualização da documentação de regularidade jurídica e fiscal;

III – proceder à formalização e publicação do instrumento de parceria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Resultado Final, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Presidente Castello Branco/SC, 16 de março de 2026.

Lucimara Frigo Machado
Membro da Comissão de Seleção

Edineia Aparecida Zeni Lazzarotto
Membro da Comissão de Seleção

Marli Teresinha Dal Bello Frank
Membro da Comissão de Seleção

EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

EXTRATO DO RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDUCAÇÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.254/2024 e Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, torna público o RESULTADO FINAL do referido Chamamento Público, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Colaboração. Após análise da Comissão de Seleção, ficam HABILITADAS E APROVADAS as seguintes entidades: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto – Valor aprovado: R$ 10.000,00; Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Taquaral – Valor aprovado: R$ 5.000,00; Associação de Pais e Professores da Escola Centro Educacional de 1º Grau – Valor aprovado: R$ 35.000,00. As propostas atendem às exigências do edital, sendo consideradas aptas à celebração de Termo de Colaboração, observadas a disponibilidade orçamentária e a regularidade documental. Fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do edital.

Presidente Castello Branco/SC, 18 de março de 2026.

Neiva Kleemann Tonielo

Prefeita Municipal

Terezinha Matiolo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO – EDUCAÇÃO Nº 01/2026

Publicação Nº 8114946

EXTRATO DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDUCAÇÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.254/2024 e Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026, torna público o RESULTADO FINAL do referido Chamamento Público, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Colaboração. Após análise da Comissão de Seleção, ficam HABILITADAS E APROVADAS as seguintes entidades: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto – Valor aprovado: R$ 10.000,00; Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Taquaral – Valor aprovado: R$ 5.000,00; Associação de Pais e Professores da Escola Centro Educacional de 1º Grau – Valor aprovado: R$ 35.000,00. As propostas atendem às exigências do edital, sendo consideradas aptas à celebração de Termo de Colaboração, observadas a disponibilidade orçamentária e a regularidade documental. Fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos do edital.

Presidente Castello Branco/SC, 18 de março de 2026.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Terezinha Matiolo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2025CS1771 - PROCESSO SCC 5362/2025

Publicação Nº 8114593

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2025CS1771 -
PROCESSO SCC 5362/2025

Contratante:	Estado de Santa Catarina, por Intermédio da Secretaria de Estado da Educação
Contratado:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Objeto:	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO PLANO DE TRABALHO E DA UNIDADE GESTORA 2.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para "Ampliação do Centro Educacional de ensino de 1º Grau localizado no Prolongamento da Av 17 de Fevereiro – Loteamento Floresta", conforme Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º da Lei Estadual n. 19.093/2024, pelo CONCEDENTE, a qual integra este instrumento independente da sua transcrição. 2.2. Para o alcance do objeto os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, do qual constam o detalhamento do objeto, as metas e as etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados. 2.3. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, devendo ser submetidos e aprovados previamente por autoridade competente do CONCEDENTE, vedada a alteração de sua natureza. 2.4. A unidade gestora será Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

TERMOS DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/ED

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO DE 1º GRAU** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO DE 1º GRAU entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.453.036/0001-19 com sede à Prolongamento da Avenida 17 de Fevereiro, nº 2000, Bairro Floresta, no município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representada por seu representante legal GIOVANA PETKOV LAGO ZANELLA, CPF nº 033.306.949-80, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 6.254/2024, na Lei Municipal nº 1.997/2024 (LOA), no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026 e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução, pela OSC, de ações complementares de apoio à educação básica municipal, conforme descrito detalhadamente no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento como parte indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO

A parceria possui finalidade de interesse público e recíproco, voltada à melhoria do processo educacional, à integração entre escola, família e comunidade e ao fortalecimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – transferir os recursos financeiros previstos neste Termo, na forma e prazos estabelecidos; II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto; III – designar formalmente gestor e comissão de monitoramento e avaliação; IV – analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada; V – fornecer orientações técnicas necessárias à adequada execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da OSC:

I – executar fielmente o objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado; II – aplicar os recursos públicos exclusivamente nas despesas vinculadas ao objeto; III – manter escrituração contábil regular e específica da parceria; IV – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos; V – permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto; VI – divulgar a parceria, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Termo de Colaboração é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme aprovado no processo de Chamamento Público 01/2026/EDUCAÇÃO.

Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 06.001 – Diretoria Municipal de Educação; 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica; 3350 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria, de titularidade da OSC.

Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente para fins da execução do objeto, sendo permitidas despesas operacionais essenciais, vedadas aquelas proibidas pela Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderão realizar visitas técnicas, solicitar informações e emitir relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

A OSC deverá prestar contas da execução do objeto e da aplicação dos recursos, nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.254/2024, admitida a prestação de contas simplificada, quando cabível.

A fiscalização do presente instrumento será realizada pelos membros da Comissão de Seleção de Propostas, designados pelo Decreto Municipal nº D 6.607/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos previstos em lei, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que não implique modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A execução da parceria não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os trabalhadores da OSC, sendo esta integralmente responsável por seus encargos.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Presidente Castello Branco/SC, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

Neiva Kleemann Tonielo

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Terezinha Matiolo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO DE 1º GRAU

Giovana Petkov Lago Zanella

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026/ED

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.685.289/0001-57 com sede à Linha Taquaral, Interior, s/nº, no município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representada por seu representante legal RAFAEL KIELING, CPF nº 059.101.679-60, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 6.254/2024, na Lei Municipal nº 1.997/2024 (LOA), no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026 e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Rafael Kieling

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução, pela OSC, de ações complementares de apoio à educação básica municipal, conforme descrito detalhadamente no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento como parte indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO

A parceria possui finalidade de interesse público e recíproco, voltada à melhoria do processo educacional, à integração entre escola, família e comunidade e ao fortalecimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – transferir os recursos financeiros previstos neste Termo, na forma e prazos estabelecidos; II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto; III – designar formalmente gestor e comissão de monitoramento e avaliação; IV – analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada; V – fornecer orientações técnicas necessárias à adequada execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da OSC:

I – executar fielmente o objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado; II – aplicar os recursos públicos exclusivamente nas despesas vinculadas ao objeto; III – manter escrituração contábil regular e específica da parceria; IV – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos; V – permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto; VI – divulgar a parceria, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Termo de Colaboração é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme aprovado no processo de Chamamento Público 01/2026/EDUCAÇÃO.

Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 06.001 – Diretoria Municipal de Educação; 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica; 3350 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria, de titularidade da OSC.

Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente para fins da execução do objeto, sendo permitidas despesas operacionais essenciais, vedadas aquelas proibidas pela Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderão realizar visitas técnicas, solicitar informações e emitir relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

A OSC deverá prestar contas da execução do objeto e da aplicação dos recursos, nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.254/2024, admitida a prestação de contas simplificada, quando cabível.

A fiscalização do presente instrumento será realizada pelos membros da Comissão de Seleção de Propostas, designados pelo Decreto Municipal nº D 6.607/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos previstos em lei, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que não implique modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A execução da parceria não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os trabalhadores da OSC, sendo esta integralmente responsável por seus encargos.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Presidente Castello Branco/SC, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

Neiva Kleemann Tonielo

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Terezinha Matiolo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL TAQUARAL

Rafael Kieling

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026/ED

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACALANTO** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACALANTO entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.919.688/0001-24 com sede à Rua Pedro Sampietro, nº 158, Centro, no município de Presidente Castello Branco/SC, neste ato representada por seu representante legal THIAGO FELIPE ROSA FAUTH, CPF nº 082.452.979-08, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 6.254/2024, na Lei Municipal nº 1.997/2024 (LOA), no Edital de Chamamento Público – Educação nº 01/2026 e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução, pela OSC, de ações complementares de apoio à educação básica municipal, conforme descrito detalhadamente

no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento como parte indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO

A parceria possui finalidade de interesse público e recíproco, voltada à melhoria do processo educacional, à integração entre escola, família e comunidade e ao fortalecimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – transferir os recursos financeiros previstos neste Termo, na forma e prazos estabelecidos; II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto; III – designar formalmente gestor e comissão de monitoramento e avaliação; IV – analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada; V – fornecer orientações técnicas necessárias à adequada execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da OSC:

I – executar fielmente o objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado; II – aplicar os recursos públicos exclusivamente nas despesas vinculadas ao objeto; III – manter escrituração contábil regular e específica da parceria; IV – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos; V – permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto; VI – divulgar a parceria, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Termo de Colaboração é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme aprovado no processo de Chamamento Público 01/2026/EDUCAÇÃO.

Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária: 06.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 06.001 – Diretoria Municipal de Educação; 2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica; 3350 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria, de titularidade da OSC.

Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente para fins da execução do objeto, sendo permitidas despesas operacionais essenciais, vedadas aquelas proibidas pela Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderão realizar visitas técnicas, solicitar informações e emitir relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

A OSC deverá prestar contas da execução do objeto e da aplicação dos recursos, nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.254/2024, admitida a prestação de contas simplificada, quando cabível.

A fiscalização do presente instrumento será realizada pelos membros da Comissão de Seleção de Propostas, designados pelo Decreto Municipal nº D 6.607/2026 de 12 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a OSC às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos previstos em lei, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que não implique modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A execução da parceria não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os trabalhadores da OSC, sendo esta integralmente responsável por seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Presidente Castello Branco/SC, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

Neiva Kleemann Tonielo

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Terezinha Matiolo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACALANTO

Thiago Felipe Rosa Fauth

PUBLICAÇÕES

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDUCAÇÃO

Publicação Nº 8160103

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDUCAÇÃO

O Município de Presidente Castello Branco/SC torna público, para os devidos fins, a celebração dos seguintes Termos de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 6.254/2024, na Lei Municipal nº 1.997/2024 (LOA), no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Educação e nos respectivos Planos de Trabalho aprovados:
Termo de Colaboração nº 001/2026/ED
OSC: Associação de Pais e Professores da Escola Centro Educacional de Ensino de 1º Grau
Objeto: Execução de ações complementares de apoio à educação básica municipal, visando o fortalecimento das atividades pedagógicas e a integração entre escola, família e comunidade.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026
Data da Assinatura: 23 de março de 2026
Termo de Colaboração nº 002/2026/ED
OSC: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Taquaral
Objeto: Execução de ações complementares de apoio à educação básica municipal, visando o fortalecimento das atividades pedagógicas e a integração entre escola, família e comunidade.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026
Data da Assinatura: 23 de março de 2026
Termo de Colaboração nº 003/2026/ED
OSC: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto
Objeto: Execução de ações complementares de apoio à educação básica municipal, visando o fortalecimento das atividades pedagógicas e a integração entre escola, família e comunidade.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026
Data da Assinatura: 23 de março de 2026
Dotação Orçamentária (comum aos instrumentos):
06.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.001 – Diretoria Municipal de Educação
2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica
3350 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Presidente Castello Branco/SC, 27 de março de 2026.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Nº 01/2026

- Status atual: Publicado
- Nº do Edital: 01/2026
- Data Concurso: 12/03/2026
- Modalidade: Concurso

Prefeito(a): Neiva Kleemann Tonielo

Vice Prefeito(a): Cleiton Frigo

Microrregião: Microrregião do Alto Uruguai Catarinense

Aniversário: 04/02

Habitantes: 1689 (IBGE/2022)

Eleitores: 1491 (TSE/2022)

PIB: R$ 45.756,62 (IBGE/2020)